

# Edital 7/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                                | Editado por               | Atualizado em            |
|--------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| 7/2025             | 380158-ESP-PENIT.CABO PM-MARC PIRES DA SILVA - ITAI | DIANE APARECIDA BONIFACIO | 24/03/2025 15:01 (v 1.0) |
| Status             | ASSINADO                                            |                           |                          |

## Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 4/2025                | 006.00101934/2025-65    |

## 1. Do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

PENITENCIÁRIA "CABO PM MARCELO PIRES DA SILVA" DE ITAÍ - 380158

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 561.170,40 (Quinhentos e sessenta e um mil, cento e setenta reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 08/04/2025 ÀS 09:00HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

## 1. DO OBJETO

### PENITENCIÁRIA "CABO PM MARCELO PIRES DA SILVA" DE ITAÍ

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

(Processo Administrativo SEI nº006.00101934/2025-65)

Torna-se público que o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **PENITENCIÁRIA "CABO PM MARCELO PIRES DA SILVA" DE ITAÍ**, sediado(a) Rodovia Eduardo Saigh, km 292,5 - Zona Rural - Itaí/SP - CEP: 18.734-900, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA O PERÍODO DE MAIO A AGOSTO DE 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. Do registro de preços

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação pa

## 3. Da participação na licitação

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

**3.5. Esta licitação será de participação ampla para todos os itens, observado o disposto no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne os itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no SICAF, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes;

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3;

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. Do preenchimento da proposta**

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006[A1].

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado. (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida. 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. Da fase de julgamento**

### **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto

no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## **8. Da fase da habilitação**

### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

## **9. Da ata de registro de preços**

9.1.A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **11. Dos recursos**

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8.O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.sei.sp.gov.br](http://www.sei.sp.gov.br)

## **12. Das infrações administrativas e sanções**

### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2.Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2.multa;

12.2.3.impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a Resolução SAP nº 49/2024, de 17/04/2024 retificada, que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6.Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7.A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9.A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10.A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11.A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12.As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13.Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14.Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18.Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

## **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e mail [nfs@itai.sap.sp.gov.br](mailto:nfs@itai.sap.sp.gov.br).

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet <https://www.comprasnet.gov.br/>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## **14. Das disposições gerais**

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias

úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7.As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8.Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11.No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1.As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12.Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável. 14.13.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderão ser solicitados no endereço eletrônico [nfs@itai.sap.sp.gov.br](mailto:nfs@itai.sap.sp.gov.br).

14.14.Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1.ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1.ANEXO I.1.Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2.ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.2.ANEXO III – Resolução SAP nº 49/2024;

14.15.5.ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.5.ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões).

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Itaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GILSON ANGELO GONCALVES**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 24/03/2025 às 15:01:44.*

Termo de Referência 10/2025

Informações Básicas

|                    |                                                     |                           |                          |
|--------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                | Editado por               | Atualizado em            |
| 10/2025            | 380158-ESP-PENIT.CABO PM-MARC PIRES DA SILVA - ITAI | DIANE APARECIDA BONIFACIO | 24/03/2025 16:25 (v 1.0) |
| Status             | ASSINADO                                            |                           |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 006.00101934/2025-65    |

1. Definição do objeto

Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis para o período **MAIO A AGOSTO DE 2025**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CADMAT | QTDE  | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------------|----------------|---------------|
| 1    | ITEM BEC: 4428790<br><br>Acucar; Cristal; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Acucar; Com Aspecto, Cor e Odor Caracteristicos e Sabor Doce; Nao Podendo Apresentar Mau Estado de Conservacao, Alta Umidade, Presenca de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primaria Plastica Atoxica Devidamente Lacrada; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa; | 463988 | 1.600 | Saco 5 kg         | R\$ 19,00      | R\$ 30.400,00 |
|      | ITEM BEC: 5738580<br><br>Biscoito C/sal; Tipo Tipo Cream Cracker, Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico; Composto de Emulsificante,melhorador de Farinha, Fermentos Quimicos e Outros Ingredientes Permitidos; Isento de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |       |                   |                |               |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |       |             |          |              |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------|----------|--------------|
| 2 | Sujidades e Outras Substancias Estranhas;<br>Embalagem Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado Hermeticamente Fechado<br>Atoxico; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada,suas Condicoes de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 360/03, Rdc 12/01, Rdc 259 /02, Rdc 14/14, Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao, No Ato Da Entrega,aos Proced. Adm Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega;                                                                                                                     | 232930 | 1.500 | Pcte 400 gr | R\$ 3,86 | R\$ 5.790,00 |
| 3 | ITEM BEC: 4577213<br><br>Biscoito Doce S/recheio; Tipo Maisena; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal; Amido, Sal, Fermento Quimico e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado,<br>Atoxico e Lacrado; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;                                                                    | 605938 | 1.500 | Pcte 400 gr | R\$ 3,99 | R\$ 5.985,00 |
| 4 | ITEM BEC: 4364627<br><br>Caldo; de Carne; Em Po; Composto de Sal, Amido, Gordura Vegetal, Extrato de Carne Bovina, Cebola, Alho, Realcador de Sabor; e Outros Ingredientes Permitidos; Com Cor, Sabor e Aroma Proprios; Embalagem Primaria Plastica Metalizada<br>Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega e de 12 Meses Na Datade Fabricacao; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360 /03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; | 339479 | 120   | Pcte 1kg    | R\$ 4,72 | R\$ 566,40   |
|   | ITEM BEC: 4364554                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |       |             |          |              |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |       |             |          |               |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------|----------|---------------|
| 5 | Caldo; de Galinha; Em Po; Composto de Sal, Amido, Gordura Vegetal, Extrato de Carne de Frango, Cebola, Alho, Realçador de Sabor; e Outros Ingredientes Permitidos; Com Cor, Sabor e Aroma Proprios; Embalagem Primaria Plastica Metalizada Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega e de 12 Meses Na Data de Fabricacao; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 339478 | 120   | Pcte 1 kg   | R\$ 4,50 | R\$ 540,00    |
| 6 | ITEM BEC: 3317935<br><br>Cafe Tradicional; Torrado e Moido, Constituido de Cafe Ate Tipo 8 Na Classificacao Oficial Brasileira-cob; Bebida Variando de Mole a Rio, Excluindo-se o Gosto Riozona; Com Um Maximo de 20% de Defeitos Pretos, Verdes e Ardidos e Ausencia de Graos Pretos-verdes e Fermentados; Admitindo-segras de Safras Passadas; Robusta Conillon; Desde Que o Gosto Nao Seja Pronunciado e Preponderante; Ponto de Torra Moderadamente Escuro a Medio Claro; Com Qualidade Global Aceitavel Minima de 4,5 Pontos Na Escala Sensorial de 0 a 10 do Lote Entregue; Impurezas (cascas e Paus) Em G/100g Maxima de 1%; e Umidade Em G/100g Maxima de 5%; Obedecendo Resolucao Saa 19, de 05/04/2010; Com Embalagem Alto Vacuo (tijolinho); Rotulagem Impressa No Pacote; Nao Sendo Tolerada a Presenca de Etiqueta Auto Adesiva Com a Descricao do Produto; Validade Minima Na Data Da Entrega de (11) Onze Meses; Devendo Obedecer As Exigencias Das Res-saa 28 de 01/06 /2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02, rdc 07/11, Rdc 14/14; Instrucao Normativa Nr 16, de 24/05/2010 do Mapa para a Elaboracao de Laudo Apos a Entrega do Cafe; | 463587 | 7.500 | Pcte 500 gr | R\$ 8,95 | R\$ 67.125,00 |
|   | ITEM BEC: 4588185<br><br>Pacoca; Tradicional; Composta de Acucar, Amendoim Torrado e Moido, Sal e Outros Ingredientes Permitidos; Pesando No Minimo 20 Gramas Cada; Embalagem Primaria Plastica Atoxica e Lacrada, Embalagem Individual;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |       |             |          |               |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |        |            |          |               |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|------------|----------|---------------|
| 7 | Embalagem Secundaria Caixa de Papelao; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 172/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 462637 | 24.000 | Cx 50 unid | R\$ 0,53 | R\$ 12.720,00 |
| 8 | ITEM BEC: 4428188<br><br>Doce; Em Barra; Sabor Bananada; Composto de Banana, Acucar e Outros Ingredientes Permitidos; Com Consistencia Com Consistencia Em Ponto de Corte; Sabor e Odor Caracteristicos; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plastica, Atoxica, Lacrada, Embalado Individualmente; Acondicionada Em Caixa de Papelao; Com Validade de 11 Meses (minima) Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 272/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;                                                                     | 462647 | 24.000 | Cx 30 unid | R\$ 0,47 | R\$ 11.280,00 |
| 9 | ITEM BEC: 6318703<br><br>Doce; Em Formato de Coracao; Sabor Abobora; Composto de Abobora, Acucar, Glicose de Milho e Outros Ingredientes Permitidos; Com Consistencia Firme, Cor Acastanhada, Sabor e Odor Caracteristicos; Isento de Sujidades e Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plastica, Hermeticamente Fechada, Embalado Individualmente, Com Peso Unitario Entre 30 e 36 Gramas; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; Com Validade de No Minimo 3 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 724/22, In 161/22, Rdc 726/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; | 474396 | 24.000 | Quilograma | R\$ 0,39 | R\$ 9.360,00  |
|   | ITEM BEC: 1321579<br><br>Po P/preparo de Gelatina; Sabor Morango; Composto de Acucar, Gelatina, Sal, Reguladores de Acidez; Aroma                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |        |            |          |               |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |       |             |           |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------|-----------|---------------|
| 10 | Artificial de Morango, Corantes, Edulcorantes; e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Adequada e Hermeticamente Fechada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 273/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;                                                                                                                                      | 462717 | 1.600 | Quilograma  | R\$ 8,35  | R\$ 13.360,00 |
| 11 | ITEM BEC: 35637<br><br>Ervilha Verde Em Conserva; Simples; Inteira; Imersa Em Salmoura; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Acondicionada Em Embalagem Primária Adequada, Hermeticamente Fechada e Atoxicada; Sendo Considerado Como Peso o Produto Drenado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 272/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360 /03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 19 Meses Na Data Da Entrega; | 462823 | 250   | Quilograma  | R\$ 17,00 | R\$ 4.250,00  |
| 12 | ITEM BEC: 35629<br><br>Extrato de Tomate; Concentrado; Composto de Tomate, Sal, Açúcar; Sem Pele, Sem Sementes e Corantes Artificiais; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atoxicada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega;                                 | 459670 | 800   | Cx 1080 gr  | R\$ 15,00 | R\$ 12.000,00 |
| 13 | ITEM BEC: 4114299<br><br>Farinha de Mandioca; Temperada, Composta de Óleo Vegetal, alho, Sal, Colorífico, Cebola, Pimenta Vermelha, Pimenta Reino; Cebolinha Verde, Aromatizante, Realçador de Sabor com Aspecto, Cor e Sabor Próprios; Isenta de Insetos, Matérias Estranhas, Mofo Ou Fermentação, devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Embalagem                                                                                                                                                                                                                           | 244498 | 4.000 | Saco 500 gr | R\$ 6,05  | R\$ 24.200,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |        |            |           |                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|------------|-----------|----------------|
|    | Primaria Filme Laminado, Metalizado e Estampado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 263/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc14 /14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 07 Meses Na Data Da Entrega;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |        |            |           |                |
| 14 | ITEM BEC: 1450328<br><br>Farinha de Trigo; Fina, para Panificação; Pre Mistura para Pão Frances Composto de Farinha de Trigo Fortificada Com Ferro e Ácido Fólico; Melhorador para Farinha e Outros Ingredientes Permitidos; Devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Isenta de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou ImproPRIOS; Embalagem Primária Saco de Rafia; Com Validade Mínima de 2 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 08/05 (mapa), Rdc 263/05, Rdc 344/02, Rdc 14 /14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; | 242454 | 1.200  | Saco 25 kg | R\$ 80,00 | R\$ 96.000,00  |
| 15 | ITEM BEC: 1324845<br><br>Farinha de Trigo; Tipo 1; Fortificada Com Ferro e Ácido Fólico; Devendo Se Apresentar Limpa, Seca, Com Umidade Máxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou ImproPRIOS; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e AtoXica; Com Validade Mínima de 3 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 08 /05 (mapa), Rdc 263/05, Rdc344/02 e Rdc 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;                                                                                       | 465332 | 200    | Saco 1 kg  | R\$ 4,90  | R\$ 980,00     |
| 16 | ITEM BEC: 120456<br><br>Feijão; Carioca; Grupo 1, Classe Cores, Tipo 1; Novo; Constituído de Grãos Inteiros e Saos; Com Teor de Umidade Recomendada de Até 14%; Isento de MatÉrias Estranhas, Impurezas, Grãos Mofados, Ardidos, Germinados e Carunchados; Embalagem Primária Saco Plástico AtoXico Hermeticamente Fechado, Com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 464553 | 22.000 | Saco 1 kg  | R\$ 6,00  | R\$ 132.000,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |       |             |            |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------|------------|---------------|
|    | Validade Mínima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com o Decreto 6268/07, Instrução Normativa 12/08, Rdc 259/02, Rdc 360/03; Rdc 07/11 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |       |             |            |               |
| 17 | <p>ITEM BEC: 120359</p> <p>Feijão; Preto; Grupo 1, Classe Preto, Tipo 1; Novo; Constituído de Grãos Inteiros e Saos; Com Teor de Umidade Recomendada de Até 14%; Isento de Matérias Estranhas, Impurezas, Grãos Mofados, Ardidos, Germinados e Carunchados; Embalagem Primária Saco Plástico Atóxico, Hermeticamente Fechado, Com Validade Mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com o Decreto 6268/07, Instrução Normativa 12/08, Rdc 259/02, Rdc 360/03; Rdc 07/11 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;</p> | 464552 | 2.500 | Quilograma  | R\$ 7,50   | R\$ 18.750,00 |
| 18 | <p>ITEM BEC: 1324047</p> <p>Fermento Biológico; Tipo Granulado Seco Instantâneo; Composto de <i>Saccharomyces Cerevisiae</i> e Agente e Reidratação; Acondicionado Em Embalagem Adequada para Alimentos; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Cnnpa 38/77, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 20 Meses Na Data Da Entrega;</p>                                                                                                                                       | 459596 | 460   | Pcte 500 gr | R\$ 15,95  | R\$ 7.337,00  |
| 19 | <p>ITEM BEC: 4595769</p> <p>Margarina; Com Sal; Com Teor de Lipídios Mínimo de 50%; Composta de Óleos Vegetais, Água, Leite, Sal; Estabilizante, Conservador, Acidulante, Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Não Superior a 16°C; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega;</p>                                                                                                                                                                                                                                          | 463699 | 100   | Balde 15 kg | R\$ 134,75 | R\$ 13.475,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |       |            |           |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------|-----------|---------------|
|    | e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 331/19, In 60/19 (anvisa), Rdc 259/02, Rdc 360/03, In 66 /19(mapa) e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Deter. Pela Anvisa e Mapa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |       |            |           |               |
| 20 | ITEM BEC: 74055<br><br>Milho Verde Em Conserva; Simples; Graos Inteiros; Imerso Em Salmoura; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Acondicionado Em Embalagem Primária Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; Devendo Ser Considerado Como Peso o Produto Drenado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 272/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 19 Meses Na Data Da Entrega;                                                                          | 462824 | 200   | Quilograma | R\$ 19,40 | R\$ 3.880,00  |
| 21 | ITEM BEC: 4591194<br><br>Preparado Po P/ Refresco; Sabor Abacaxi; Composto de Açúcar, Polpa de Abacaxi Em Po, Acidulante, Aromatizante; Antiumectante, Regulador de Acidez, Estabilizante, Corante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Filme Plástico Resistente e Atóxico; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 17 /13 (mapa), Instrução Normativa 37/14 (mapa), Decreto 6871/09; Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; | 232357 | 1.500 | Pcte 1 kg  | R\$ 7,92  | R\$ 11.880,00 |
| 22 | ITEM BEC: 5421195<br><br>Preparado Po P/ Refresco; Sabor Morango; Composto de Açúcar, Polpa de Morango Em Po; Acidulante, Aromatizante, Antiumectante, Regulador de Acidez; Estabilizante, Corante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Filme Plástico Resistente e Atóxico; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar                                                                                                                                                                                                                                                                                | 217798 | 1.500 | Pcte 1 kg  | R\$ 7,98  | R\$ 11.970,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |       |             |          |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------|----------|---------------|
|    | de Acordo Com a Instrucao Normativa 17/13 (mapa), Instrucao Normativa 37/14 (mapa), Decreto 6871/09; Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |       |             |          |               |
| 23 | <p>ITEM BEC: 4591216</p> <p>Preparado Po P/ Refresco; Sabor Limao; Composto de Acucar, Polpa de Limao Em Po, Acidulante, Aromatizante; Antiumectante, Regulador de Acidez, Estabilizante, Corante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Plastico Resistente e Atoxico; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 17/13 (mapa), Instrucao Normativa 37/14 (mapa), Decreto 6871/09; Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;</p> | 232360 | 1.500 | Pcte 1 kg   | R\$ 7,98 | R\$ 11.970,00 |
| 24 | <p>ITEM BEC: 35610</p> <p>Sal; Refinado; Iodado; Composto de Cloreto de Sodio e Sais de Iodo; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Atoxica; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Lei 6.150/74, Decreto 75.697/75, Rdc 23/13, Rdc 259/02 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega;</p>                                                                                                                                                                                                                 | 291893 | 3.000 | Pcte 1 kg   | R\$ 1,85 | R\$ 5.550,00  |
| 25 | <p>ITEM BEC: 4422309</p> <p>Refrigerante; Sabor Guarana; Composto de Agua Gaseificada, Acucar, Extrato de Semente de Guarana, Corante Caramelo, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primaria Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundaria Plastico Resistente; Com Validade Minima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360</p>                                                                                                                                    | 217785 | 100   | Garrafa 2 L | R\$ 5,50 | R\$ 550,00    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |     |                 |           |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------------|-----------|--------------|
|    | /03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |     |                 |           |              |
| 26 | <p>ITEM BEC: 4611837</p> <p>Vinagre; de Vinho Tinto; Composto de Fermentado Acetico de Vinho Tinto, Agua e Conservante; Com Acidez Volatil Minima de 4%; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 55/02, Decreto 6.871/09, Rdc 259/02 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;</p>                        | 249817 | 600 | Frasco de 750ml | R\$ 6,31  | R\$ 3.786,00 |
| 27 | <p>ITEM BEC: 64440</p> <p>Oregano; Em Folhas Secas; Obtido de Folhas e Talos do Especime Genuino; Com Coloracao Verde Pardacenta; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Embalagem Plastica Atoxica e Lacrada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 276/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 12 Meses Na Data Da Entrega;</p> | 463916 | 20  | Quilograma      | R\$ 28,79 | R\$ 575,80   |
| 28 | <p>ITEM BEC: 1005170</p> <p>Colorifico; Em Po; Obtido de Sementes de Especimes Genuinos; Com Coloracao Vermelho Intenso; Com Sabor Proprio; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12 /01, Rdc 259/02, Rdc 276/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 7 Meses Na Data Da Entrega;</p> | 463937 | 120 | Quilograma      | R\$ 10,99 | R\$ 1.318,80 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |       |           |           |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|-----------|--------------|
| 29 | <p>ITEM BEC: 39926</p> <p>Fuba de Milho; Obtido do Grao de Milho Moido, Fortificado Com Ferro e Acido Folico; de Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpo e Seco, Com Umidade Maxima de 15%; Com Aspecto , Cor, cheiro e Sabor Proprios; Com Ausencia de Mofo e Ranco;</p> <p>Isento de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Impropios; Validade Minima de 4 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente, atoxico; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 344/02, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14 /14 e Suas Alteracoes Posteriores;</p> <p>Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.administrativos Determinados Pela Anvisa;</p> | 470688 | 1.300 | Saco 1 kg | R\$ 6,19  | R\$ 8.047,00 |
| 30 | <p>ITEM BEC: 5858984</p> <p>Creme de Leite; Apresentando Teor de Materia Gorda de No Minimo 17%; Embalado Em Caixa Cartonada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 146/96 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos; Com Validade Minima de 5 Meses a Contar Data Da Entrega;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 446533 | 200   | Cx 1 kg   | R\$ 20,00 | R\$ 4.000,00 |
| 31 | <p>ITEM BEC: 1439367</p> <p>Leite Condensado; Composto de Leite Integral, acucar e Lactose (tradicional); de Consistencia Cremosa e Textura Homogenea; Validade Minima 10 Meses a Contar Da Entrega Embalagem Primaria Atoxica, Devidamente Lacrada Eembalagem Secundaria Apropriada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 68/06 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360 /03 e Suas Alteracoes Posteriores;</p> <p>Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;</p>                                                                                                                                                              | 464013 | 200   | Cx 395 gr | R\$ 7,30  | R\$ 1.460,00 |
|    | <p>ITEM BEC: 4525698</p> <p>Cha; de Erva Mate Queimado Ou Tostado; Composto de Folhas e Talos de Erva Mate (ilex Paraguariensis); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |       |           |           |              |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |       |               |           |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|---------------|-----------|---------------|
| 32 | Primaria Plastica Adequada,<br>Hermeticamente<br>Fechada; Embalagem Secundaria Caixa<br>de Papelao Cartonada; Com Validade<br>Minima de 20 Meses Na Data Da<br>Entrega; e Suas Condições Deverao Estar<br>de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02,<br>Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e<br>Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a<br>Verificacao No Ato Da Entrega Aos<br>Procedimentos Adm. Determinados Pela<br>Anvisa;                                                                                                                                       | 236613 | 200   | Emb 500 gr    | R\$ 9,94  | R\$ 1.988,00  |
| 33 | ITEM BEC: 1292838<br><br>Coco Ralado; Puro,parcialmente<br>Desidratado; Processo Tecnologico<br>Adequado; Com Umidade Maxima de 4%<br>P/p e Lipidios Entre 35% a 60%; Isento<br>de Impurezas,sujidades e Ranco; Com<br>Validade Minima de 10 Meses Na Data<br>Da Entrega Embalagem Adequada;<br>Caixa de Papelao; e Suas Condições<br>Deverao Estar de Acordo Com a<br>Resolucao 272 de 22 de<br>Setembro de 2005 e Suas Alteracoes<br>Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao<br>No Ato Da Entrega Aos Proced.<br>Administrativos Determinados Pela<br>Anvisa; | 258358 | 150   | Quilograma    | R\$ 23,40 | R\$ 3.510,00  |
| 34 | ITEM BEC: 1324098<br><br>Oleo Comestivel; Soja; Composto de<br>Oleo de Soja Refinado e Antioxidante;<br>Isento de Oxidacao, Sujidades e Materiais<br>Estranhos; Embalado Em Embalagem<br>Primaria Adequada, Hermeticamente<br>Fechada e Atoxica; e Suas Condições<br>Deverao<br>Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc<br>270/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e<br>Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a<br>Verificacao No Ato Da Entrega Aos<br>Proced. Administrativos Determinados<br>Pela Anvisa; Com Validade Minima de<br>06 Meses Na Data Da Entrega;           | 463692 | 2.200 | Frasco 750 ml | R\$ 9,44  | R\$ 20.768,00 |
| 35 | ITEM BEC: 6431615<br><br>Amido de Milho; Produto Amilaceo<br>Extraido do Milho; Com Aspecto, Cor,<br>Cheiro e Sabor Proprios; Com Umidade<br>Maxima de 14% Por Peso; Isento de<br>Sujidades, Parasitas e Larvas; Validade<br>Minima de 10 Meses Na Data Da<br>Entrega, e Embalagem Primaria<br>Hermeticamente Fechada e Atóxica; e                                                                                                                                                                                                                                 | 467050 | 200   | Quilograma    | R\$ 5,92  | R\$ 1.184,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |    |               |                     |                              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---------------|---------------------|------------------------------|
|    | Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc Número 263 de 22 /09/05 Anvisa e Alterações Posteriores;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |    |               |                     |                              |
| 36 | <p>ITEM BEC: 6372660</p> <p>Oleo Comestível; Azeite de Oliva Extra Virgem; Com Acidez Máxima de 0,5%; Isento de Soja e Tracos de Soja; Isento de Oxidação, Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Adequada, Hermeticamente Fechada e Atóxica, Frasco de Vidro; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 727/22, Rdc 429/20, Rdc 481/21 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 7 Meses Na Data Da Entrega;</p>                                                    | 463696 | 50 | Frasco 500 ml | R\$ 39,20           | R\$ 1.960,00                 |
| 37 | <p>ITEM BEC: 5671310</p> <p>Molho Inglês; Composto de Água, Vinagre; Açúcar, Caramelo, Sal, Condimentos e Outros Ingredientes Permitidos; Com Cor e Sabor Próprios; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Frasco Plástico; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 276/05, Rdc14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 11 Meses Na Data Da Entrega;</p> | 459655 | 20 | Frasco 1 L    | R\$ 11,96           | R\$ 239,20                   |
| 38 | <p>ITEM BEC: 4597540</p> <p>Mostarda; Amarela; Composta de Água, Vinagre, Mostarda, Açúcar, Sal, Condimentos; Conservador e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica; Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 276/05, Rdc14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;</p>                                                                                                 | 459667 | 20 | Quilograma    | R\$ 20,76           | R\$ 415,20                   |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |    |               | <b><u>TOTAL</u></b> | <b><u>R\$ 561.170,40</u></b> |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, 1.2. elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

Id pca PNCP: 96291141000180-0-000173/2025

Data de publicação no PNCP: 27/06/2024

Local: Itaí/SP

Fonte: Compras.gov.br

Acesso em: <https://pncp.gov.br/app/pca/96291141000180/2025/173>

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme Catálogo de Compras Federal, devem ser atendidos o que dispõe a atual política de sustentabilidade atinente a produção, transporte e armazenamento dos itens alimentícios.

#### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. Os bens serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Unidade Compradora, sendo que a primeira requisição será realizada em até **02 (dois) dias úteis** contados da assinatura do termo de contrato.

5.1.1 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

5.1.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

5.1.3 Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

#### Locais de Entrega

| Unidades                                               | Endereço completo para entrega                        |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Penitenciária "Cabo PM Marcelo Pires da Silva" de Itai | Rodovia Eduardo Saigh, Km 292,5, Zona Rural - Itai/SP |

5.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### Cronogramas de Entrega

5.3. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do contratante, estima-se em 30 dias o período de fornecimento do objeto.

5.3.1 O contratante estima as quantidades mensais a ser requisitadas no seguinte cronograma:

**Semanalmente, Quinzenalmente ou Mensalmente** dependendo do critério da unidade contratante a reduzir ou ampliar o espaço temporal de acordo com a necessidade.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#); e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada. (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III);

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega do objeto. (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez (10) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma de legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta bancária em nome do contratado no crédito no **Banco do Brasil S/A**.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. [A1]

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa .Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.25.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.25.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo 3% (Três por cento) do valor estimado da contratação.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

Outras comprovações

8.27.Tratando-se de consórcio:

8.27.1.Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a)Designação do consórcio e sua composição;

b)Finalidade do consórcio;

c)Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d)Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e)Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f)Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g)Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h)Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.27.2.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.27.3.Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27.4.A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio. 8.28.Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.28.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.28.4.Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.28.5.Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.6.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.28.7.Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 561.170,40

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Valor(R\$): 561.170,40**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 561.170,40 (Quinhentos e sessenta e um mil, cento e setenta reais e quarenta centavos), conforme valores unitários e totais informados no item 1 deste Termo de Referência.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão o crédito orçamentário do Exercício de 2025.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 380158;

II. Fonte de Recursos: 150010001;

III. Programa de Trabalho: 14421381561390000;

IV. Elemento de Despesa: 33903010;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DIANE APARECIDA BONIFACIO**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 24/03/2025 às 15:29:55.*

**GILSON ANGELO GONCALVES**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 24/03/2025 às 16:25:46.*





**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015.**

*Regulamenta a elaboração de Parecer Referencial  
pelas Consultorias Jurídicas e sua utilização pela  
Administração Pública.*

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas;

**CONSIDERANDO** a existência de diversos pareceres sobre situações fáticas e jurídicas idênticas;

**CONSIDERANDO** que a adoção de Parecer Referencial já está sedimentada no âmbito federal, conforme Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério da Chefia da Consultoria Jurídica, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.

§ 1º – Considera-se Parecer Referencial a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.



## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

§ 2º – A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Consultorias Jurídicas.

§ 3º – A análise de convênio, termo de parceria ou instrumento congênere, cuja minuta-padrão esteja fixada em decreto, poderá ser feita por Parecer Referencial, do qual deverão constar os necessários requisitos, limites e recomendações de índole jurídica, inclusive quanto ao respectivo Plano de Trabalho.

**Artigo 2º** - A Consultoria Jurídica fixará prazo de validade para o Parecer Referencial, não superior a um ano, de modo a garantir a atualidade da orientação.

**Parágrafo único** – Em caso de alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, o órgão da Administração deverá suscitar à Consultoria Jurídica eventual necessidade de substituição da orientação precedente, sem prejuízo do dever funcional do Procurador do Estado de manter-se atualizado com a legislação e regulamentos editados e solicitar os ajustes pertinentes.

**Artigo 3º** - O Parecer Referencial deverá contar, além dos demais aplicáveis à elaboração de parecer, com os seguintes requisitos formais:

**I** – na ementa: deverá constar a expressão “PARECER REFERENCIAL” e ser indicada a possibilidade de a orientação ser aplicada aos casos idênticos;

**II** – na fundamentação: deverão ser indicadas as circunstâncias que ensejaram a sua adoção e as características do caso concreto que definem sua condição de paradigma;

**III** – na conclusão: deverão constar os requisitos para sua utilização, indicados nesta resolução, e outros eventualmente aplicáveis ao caso analisado, bem como seu prazo de validade.

**Artigo 4º** - Para utilização do Parecer Referencial, a Administração deverá instruir os processos e expedientes administrativos congêneres com:



## ESTADO DE SÃO PAULO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**I** – cópia integral do Parecer Referencial com o despacho de aprovação da Chefia da Consultoria Jurídica;

**II** – declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

**Artigo 5º** - Caberá à Consultoria Jurídica dirimir as dúvidas da Administração sobre a aplicação do Parecer Referencial.

**Artigo 6º** - A superveniência da dispensa de manifestação das Consultorias Jurídicas, prevista no artigo 45, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), afasta a utilização de Parecer Referencial que verse sobre o tema.

**Parágrafo único** – A Consultoria Jurídica da Pasta deverá informar a Administração sobre a dispensa tratada no caput.

**Artigo 7º** - As Consultorias Jurídicas deverão encaminhar à Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral arquivo eletrônico com o Parecer Referencial elaborado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a aprovação da respectiva chefia.

**Artigo 8º** - A Subprocuradora Geral do Estado da Consultoria Geral poderá editar normas complementares à elaboração e utilização de Parecer Referencial.

**Artigo 9º** - As Consultorias Jurídicas deverão adequar os Pareceres Referenciais que já estejam em uso nas respectivas unidades ao regramento estabelecido nesta resolução.

**Artigo 10** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ELIVAL DA SILVA RAMOS**  
**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

# Estudo Técnico Preliminar 7/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00101934/2025-65

## 2. Descrição da necessidade

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos através desse procedimento atenderão a demanda com o a alimentação dos sentenciados da Penitenciária "Cabo PM Marcelo Pires da Silva" de Itaí, conforme dispõem os artigos 12 e 41, inciso I da Lei 7.210/84 (LEP), e dos funcionários que trabalham nesta unidade prisional, conforme dispõe a Resolução SAP nº 14/2007.

Tal aquisição está de acordo com a Resolução SOG-9, de 14/09/2021, que alterou a Resolução SAMSP-16, de 09/09/1998, que dispõe sobre aquisição, utilização e controle de gêneros alimentícios de que trata o Decreto 43.339/1998.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                                  | Responsável             |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional | Gilmar Henrique Fragozo |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá observar entre outros, os requisitos elencados no Edital e Minuta de Contrato que integram o presente procedimento.

## 5. Levantamento de Mercado

Os itens e valores estimados obedecerão aos critérios de levantamento delineados no artigo 3º, inciso I e §1º do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Consiste na aquisição de gêneros alimentícios estocáveis.

6.2. A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, de natureza comum, do tipo menor preço, a luz da Lei 14.133/2021.

6.3. As entregas serão parceladas para melhor atendimento das necessidades da Penitenciária "CABO PM MARCELO PIRES DA SILVA" DE ITAÍ no período de maio a agosto de 2025.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram levantadas pelo Chefe Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional e adaptadas pela Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos considerando as quantidades em estoque para o período da contratação e o atendimento do Cardápio Padrão da Unidades Prisionais, através de Ofício Circular SAP, de 23/03/2022.

| <u>ITEM</u> | <u>ESPECIFICAÇÃO</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <u>CADMAT</u> | <u>QTDE</u> | <u>UNIDADE DE MEDIDA</u> | <u>VALOR UNITÁRIO</u> | <u>VALOR TOTAL</u> |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|--------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1           | <p>ITEM BEC: 4428790</p> <p>Acucar; Cristal; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Acucar; Com Aspecto, Cor e Odor Caracteristicos e Sabor Doce;</p> <p>Nao Podendo Apresentar Mau Estado de Conservacao, Alta Umidade, Presenca de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho;</p> <p>Embalagem Primaria Plastica Atoxica Devidamente Lacrada; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e</p> <p>Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;</p>                                                                                                                                                                         | 463988        | 1.600       | Saco 5 kg                | R\$ 19,00             | R\$ 30.400,00      |
| 2           | <p>ITEM BEC: 5738580</p> <p>Biscoito C/sal; Tipo Tipo Cream Cracker, Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico; Composto de Emulsificante,melhorador de Farinha, Fermentos Quimicos e Outros Ingredientes Permitidos; Isento de Sujidades e Outras Substancias Estranhas;</p> <p>Embalagem Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado Hermeticamente Fechado</p> <p>Atoxico; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada,suas Condicoes de Acordo Com a Resolucao Rdc 263 /05; e</p> <p>Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 360/03, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 14/14, Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao, No Ato Da Entrega,aos Proced. Adm Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega;</p> | 232930        | 1.500       | Pcte 400 gr              | R\$ 3,86              | R\$ 5.790,00       |
|             | ITEM BEC: 4577213                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |             |                          |                       |                    |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |       |             |          |              |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------|----------|--------------|
| 3 | Biscoito Doce S/recheio; Tipo Maisena; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Folico, Acucar, Gordura Vegetal; Amido, Sal, Fermento Quimico e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado, Atoxico e Lacrado; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;                                                                                            | 605938 | 1.500 | Pcte 400 gr | R\$ 3,99 | R\$ 5.985,00 |
| 4 | ITEM BEC: 4364627<br><br>Caldo; de Carne; Em Po; Composto de Sal, Amido, Gordura Vegetal, Extrato de Carne Bovina, Cebola, Alho, Realcador de Sabor; e Outros Ingredientes Permitidos; Com Cor, Sabor e Aroma Proprios; Embalagem Primaria Plastica Metalizada Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega e de 12 Meses Na Datade Fabricacao; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; | 339479 | 120   | Pcte 1kg    | R\$ 4,72 | R\$ 566,40   |
| 5 | ITEM BEC: 4364554<br><br>Caldo; de Galinha; Em Po; Composto de Sal, Amido, Gordura Vegetal, Extrato de Carne de Frango, Cebola, Alho, Realcador de Sabor; e Outros Ingredientes Permitidos; Com Cor, Sabor e Aroma Proprios; Embalagem Primaria Plastica Metalizada Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega e de 12 Meses Na Datade Fabricacao; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 276/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas                                                                                                                          | 339478 | 120   | Pcte 1 kg   | R\$ 4,50 | R\$ 540,00   |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |        |             |          |               |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------------|----------|---------------|
|   | Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |        |             |          |               |
| 6 | <p>ITEM BEC: 3317935</p> <p>Cafe Tradicional; Torrado e Moido, Constituido de Cafe Ate Tipo 8 Na classificacao Oficial Brasileira-cob; Bebida Variando de Mole a Rio, Excluindo-se o Gosto Riozona; Com Um Maximo de 20% de Defeitos Pretos, Verdes e Ardidos e Ausencia de Graos Pretos-verdes e Fermentados; Admitindo-se graos de Safras Passadas; Robusta Conillon; Desde Que o Gosto Nao Seja Pronunciado e Preponderante; Ponto de Torra Moderadamente Escuro a Medio Claro; Com Qualidade Global Aceitavel Minima de 4,5 Pontos Na Escala Sensorial de 0 a 10 do Lote Entregue; Impurezas (cascas e Paus) Em G/100g Maxima de 1%; e Umidade Em G/100g Maxima de 5%; Obedecendo Resolucao Saa 19, de 05/04/2010; Com Embalagem Alto Vacuo (tijolinho); Rotulagem Impressa No Pacote; Nao Sendo Tolerada a Presenca de Etiqueta Auto Adesiva Com a Descricao do Produto; Validade Minima Na Data Da Entrega de (11) Onze Meses; Devendo Obedecer As Exigencias Das Res-saa 28 de 01/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259 /02, rdc 07/11, Rdc 14/14; Instrucao Normativa Nr 16, de 24/05/2010 do Mapa para a Elaboracao de Laudo Apos a Entrega do Cafe;</p> | 463587 | 7.500  | Pcte 500 gr | R\$ 8,95 | R\$ 67.125,00 |
| 7 | <p>ITEM BEC: 4588185</p> <p>Pacoca; Tradicional; Composta de Acucar, Amendoim Torrado e Moido, Sal e Outros Ingredientes Permitidos; Pesando No Minimo 20 Gramas Cada; Embalagem Primaria Plastica Atoxica e Lacrada, Embalagem Individual; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 172/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 462637 | 24.000 | Unidade     | R\$ 0,53 | R\$ 12.720,00 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |        |         |          |               |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|---------|----------|---------------|
| 8 | <p>ITEM BEC: 4428188</p> <p>Doce; Em Barra; Sabor Bananada; Composto de Banana, Acucar e Outros Ingredientes Permitidos; Com Consistencia Com Consistencia Em Ponto de Corte; Sabor e Odor Caracteristicos; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plastica, Atoxica, Lacrada, Embalado Individualmente; Acondicionada Em Caixa de Papelao; Com Validade de 11 Meses (minima) Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 272/05, Rdc 259 /02, Rdc 360/03 e Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;</p>                                                                     | 462647 | 24.000 | Unidade | R\$ 0,47 | R\$ 11.280,00 |
| 9 | <p>ITEM BEC: 6318703</p> <p>Doce; Em Formato de Coracao; Sabor Abobora; Composto de Abobora, Acucar, Glicose de Milho e Outros Ingredientes Permitidos; Com Consistencia Firme, Cor Acastanhada, Sabor e Odor Caracteristicos; Isento de Sujidades e Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plastica, Hermeticamente Fechada, Embalado Individualmente, Com Peso Unitario Entre 30 e 36 Gramas; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; Com Validade de No Minimo 3 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 724/22, In 161/22, Rdc 726/22, Rdc 727 /22, Rdc 429/20 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;</p> | 474396 | 24.000 | Unidade | R\$ 0,39 | R\$ 9.360,00  |
|   | <p>ITEM BEC: 1321579</p> <p>Po P/preparo de Gelatina; Sabor Morango; Composto de Acucar, Gelatina, Sal, Reguladores de Acidez; Aroma Artificial de Morango, Corantes, Edulcorantes; e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Apropriada e</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |        |         |          |               |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |       |            |           |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------|-----------|---------------|
| 10 | Hermeticamente Fechada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 273/05, Rdc 12 /01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;                                                                                                                                                                                                                                                     | 462717 | 1.600 | Quilograma | R\$ 8,35  | R\$ 13.360,00 |
| 11 | ITEM BEC: 35637<br><br>Ervilha Verde Em Conserva; Simples; Inteira; Imersa Em Salmoura; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Acondicionada Em Embalagem Primária Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; Sendo Considerado Como Peso o Produto Drenado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 272/05, Rdc 12 /01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14 /14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 19 Meses Na Data Da Entrega; | 462823 | 250   | Quilograma | R\$ 17,00 | R\$ 4.250,00  |
| 12 | ITEM BEC: 35629<br><br>Extrato de Tomate; Concentrado; Composto de Tomate, Sal, Açúcar; Sem Pele, Sem Sementes e Corantes Artificiais; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12 /01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 272 /05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega;                                  | 459670 | 800   | Cx 1080 gr | R\$ 15,00 | R\$ 12.000,00 |
|    | ITEM BEC: 4114299<br><br>Farinha de Mandioca; Temperada, Composta de Óleo Vegetal, alho, Sal, Colorífico, Cebola, Pimenta Vermelha, Pimenta Reino; Cebolinha Verde, Aromatizante, Realçador de Sabor com Aspecto, Cor e Sabor Próprios; Isenta de Insetos, Matérias Estranhas, Mofo Ou Fermentação, devendo Se                                                                                                                                                                                                                                                               |        |       |            |           |               |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |       |             |           |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------|-----------|---------------|
| 13 | Apresentar Limpa e Seca; Embalagem Primária Filme Laminado, Metalizado e Estampado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 263/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 07 Meses Na Data Da Entrega;                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 244498 | 4.000 | Saco 500 gr | R\$ 6,05  | R\$ 24.200,00 |
| 14 | ITEM BEC: 1450328<br><br>Farinha de Trigo; Fina, para Panificação; Pré Mistura para Pão Frances Composto de Farinha de Trigo Fortificada Com Ferro e Ácido Fólico; Melhorador para Farinha e Outros Ingredientes Permitidos; Devendo Se Apresentar Limpa e Seca; Isenta de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou ImproPRIOS; Embalagem Primária Saco de Rafia; Com Validade Mínima de 2 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 08/05 (mapa), Rdc 263/05, Rdc 344/02, Rdc 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; | 242454 | 1.200 | Saco 25 kg  | R\$ 80,00 | R\$ 96.000,00 |
| 15 | ITEM BEC: 1324845<br><br>Farinha de Trigo; Tipo 1; Fortificada Com Ferro e Ácido Fólico; Devendo Se Apresentar Limpa, Seca, Com Umidade Máxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou ImproPRIOS; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica; Com Validade Mínima de 3 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 08/05 (mapa), Rdc 263/05, Rdc 344/02 e Rdc 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;                                                                                      | 465332 | 200   | Saco 1 kg   | R\$ 4,90  | R\$ 980,00    |
|    | ITEM BEC: 120456<br><br>Feijão; Carioca; Grupo 1, Classe Cores, Tipo 1; Novo; Constituído de Grãos Inteiros e Sãos; Com Teor de Umidade Recomendada de Até 14%; Isento de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |       |             |           |               |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |             |           |                |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------------|-----------|----------------|
| 16 | Materias Estranhas, Impurezas, Graos Mofados, Ardidos, Germinados e Carunchados;<br>Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico Hermeticamente Fechado, Com Validade Minima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e<br>Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com o Decreto 6268/07, Instrucao Normativa 12/08, Rdc 259 /02, Rdc 360/03; Rdc 07/11 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;                                                                                                                                                                       | 464553 | 22.000 | Saco 1 kg   | R\$ 6,00  | R\$ 132.000,00 |
| 17 | ITEM BEC: 120359<br><br>Feijao; Preto; Grupo 1, Classe Preto, Tipo 1; Novo; Constituido de Graos Inteiros e Saos; Com Teor de Umidade Recomendada de Ate 14%; Isento de Materias Estranhas, Impurezas, Graos Mofados, Ardidos, Germinados e Carunchados;<br>Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico, Hermeticamente Fechado, Com Validade Minima de 04 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com o Decreto 6268/07, Instrucao Normativa 12/08, Rdc 259/02, Rdc 360 /03; Rdc 07/11 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; | 464552 | 2.500  | Quilograma  | R\$ 7,50  | R\$ 18.750,00  |
| 18 | ITEM BEC: 1324047<br><br>Fermento Biologico; Tipo Granulado Seco Instantaneo; Composto de Saccharomyces Cerevisiae e Agente e Reidratacao;<br>Acondicionado Em Embalagem Apropriada para Alimentos; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Cnnpa 38/77, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360 /03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 20 Meses Na Data Da Entrega;                                                                                                                                            | 459596 | 460    | Pcte 500 gr | R\$ 15,95 | R\$ 7.337,00   |
|    | ITEM BEC: 4595769                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |        |             |           |                |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |       |             |            |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------|------------|---------------|
| 19 | Margarina; Com Sal; Com Teor de Lipídios Mínimo de 50%; Composta de Óleos Vegetais, Água, Leite, Sal; Estabilizante, Conservador, Acidulante, Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Não Superior a 16°C; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 331/19, In 60/19(anvisa), Rdc 259/02, Rdc 360/03, In 66/19(mapa) e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Deter. Pela Anvisa e Mapa; | 463699 | 100   | Balde 15 kg | R\$ 134,75 | R\$ 13.475,00 |
| 20 | ITEM BEC: 74055<br><br>Milho Verde Em Conserva; Simples; Grãos Inteiros; Imerso Em Salmoura; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Acondicionado Em Embalagem Primária Adequada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; Devendo Ser Considerado Como Peso o Produto Drenado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 272/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 19 Meses Na Data Da Entrega;                                   | 462824 | 200   | Quilograma  | R\$ 19,40  | R\$ 3.880,00  |
| 21 | ITEM BEC: 4591194<br><br>Preparado Po P/ Refresco; Sabor Abacaxi; Composto de Açúcar, Polpa de Abacaxi Em Po, Acidulante, Aromatizante; Antiumectante, Regulador de Acidez, Estabilizante, Corante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Filme Plástico Resistente e Atóxico; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 17 /13 (mapa), Instrução Normativa 37/14 (mapa), Decreto 6871/09; Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito                                          | 232357 | 1.500 | Pcte 1 kg   | R\$ 7,92   | R\$ 11.880,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |       |           |          |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|----------|---------------|
|    | a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm.<br>Determinados Pelo Mapa e Anvisa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |       |           |          |               |
| 22 | <p>ITEM BEC: 5421195</p> <p>Preparado Po P/ Refresco; Sabor Morango; Composto de Acucar, Polpa de Morango Em Po; Acidulante, Aromatizante, Antiumectante, Regulador de Acidez; Estabilizante, Corante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Plastico Resistente e Atoxico; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 17/13 (mapa), Instrucao Normativa 37/14 (mapa), Decreto 6871/09; Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;</p> | 217798 | 1.500 | Pcte 1 kg | R\$ 7,98 | R\$ 11.970,00 |
| 23 | <p>ITEM BEC: 4591216</p> <p>Preparado Po P/ Refresco; Sabor Limao; Composto de Acucar, Polpa de Limao Em Po, Acidulante, Aromatizante; Antiumectante, Regulador de Acidez, Estabilizante, Corante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Plastico Resistente e Atoxico; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 17/13 (mapa), Instrucao Normativa 37/14 (mapa), Decreto 6871/09; Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;</p>     | 232360 | 1.500 | Pcte 1 kg | R\$ 7,98 | R\$ 11.970,00 |
| 24 | <p>ITEM BEC: 35610</p> <p>Sal; Refinado; Iodado; Composto de Cloreto de Sodio e Sais de Iodo; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Atoxica; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Lei 6.150/74, Decreto 75.697/75, Rdc 23/13, Rdc 259/02 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 291893 | 3.000 | Pcte 1 kg | R\$ 1,85 | R\$ 5.550,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |     |                 |           |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------------|-----------|--------------|
|    | Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |     |                 |           |              |
| 25 | <p>ITEM BEC: 4422309</p> <p>Refrigerante; Sabor Guarana; Composto de Agua Gaseificada, Acucar, Extrato de Semente de Guarana, Corante Caramelo, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos, Isento de Corantes Artificiais; Embalagem Primaria Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundaria Plastico Resistente; Com Validade Minima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e</p> <p>Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 19 /13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;</p> | 217785 | 100 | Garrafa 2 L     | R\$ 5,50  | R\$ 550,00   |
| 26 | <p>ITEM BEC: 4611837</p> <p>Vinagre; de Vinho Tinto; Composto de Fermentado Acetico de Vinho Tinto, Agua e Conservante; Com Acidez Volatil Minima de 4%; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 55/02, Decreto 6.871/09, Rdc 259/02 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;</p>                                                                                                           | 249817 | 600 | Frasco de 750ml | R\$ 6,31  | R\$ 3.786,00 |
| 27 | <p>ITEM BEC: 64440</p> <p>Oregano; Em Folhas Secas; Obtido de Folhas e Talos do Especime Genuino; Com Coloracao Verde Pardacenta; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Embalagem Plastica Atoxica e Lacrada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12 /01, Rdc 259/02, Rdc 276/05, Rdc 14</p>                                                                                                                                                                                                                                                                          | 463916 | 20  | Quilograma      | R\$ 28,79 | R\$ 575,80   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |       |            |           |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------------|-----------|--------------|
|    | /14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 12 Meses Na Data Da Entrega;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |       |            |           |              |
| 28 | <p>ITEM BEC: 1005170</p> <p>Colorifico; Em Po; Obtido de Sementes de Especimes Genuinos; Com Coloracao Vermelho Intenso; Com Sabor Proprio; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Saco Plastico Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 276/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 7 Meses Na Data Da Entrega;</p>                                                                                                                     | 463937 | 120   | Quilograma | R\$ 10,99 | R\$ 1.318,80 |
| 29 | <p>ITEM BEC: 39926</p> <p>Fuba de Milho; Obtido do Grao de Milho Moido, Fortificado Com Ferro e Acido Folico; de Cor Amarela, Devendo Se Apresentar Limpo e Seco, Com Umidade Maxima de 15%; Com Aspecto , Cor,cheiro e Sabor Proprios; Com Ausencia de Mofo e Ranco; Isento de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Impropios; Validade Minima de 4 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plastico Transparente, atoxico; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 344/02, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.administrativos Determinados Pela Anvisa;</p> | 470688 | 1.300 | Saco 1 kg  | R\$ 6,19  | R\$ 8.047,00 |
|    | <p>ITEM BEC: 5858984</p> <p>Creme de Leite; Apresentando Teor de Materia Gorda de No Minimo 17%; Embalado Em Caixa Cartonada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 146/96 (mapa), Rdc 12</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |       |            |           |              |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |     |            |           |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|-----------|--------------|
| 30 | /01, Rdc 259/02, Rdc360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos; Com Validade Minima de 5 Meses a Contar Data Da Entrega;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 446533 | 200 | Cx 1 kg    | R\$ 20,00 | R\$ 4.000,00 |
| 31 | ITEM BEC: 1439367<br><br>Leite Condensado; Composto de Leite Integral,acucar e Lactose (tradicional); de Consistencia Cremosa e Textura Homogenea; Validade Minima 10 Meses a Contar Da Entrega Embalagem Primaria Atoxica, Devidamente Lacrada Eembalagem Secundaria Apropriada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 68 /06 (mapa),<br>Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos<br>Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;                                                                     | 464013 | 200 | Cx 395 gr  | R\$ 7,30  | R\$ 1.460,00 |
| 32 | ITEM BEC: 4525698<br><br>Cha; de Erva Mate Queimado Ou Tostado; Composto de Folhas e Talos de Erva Mate (ilex Paraguariensis); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plastica Apropriada, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Cartonada; Com Validade Minima de 20 Meses Na Data Da Entrega; e<br>Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; | 236613 | 200 | Emb 500 gr | R\$ 9,94  | R\$ 1.988,00 |
|    | ITEM BEC: 1292838<br><br>Coco Ralado; Puro,parcialmente Desidratado; Processo Tecnologico Adequado; Com Umidade Maxima de 4% P/p e Lipidios Entre 35% a 60%; Isento de Impurezas, sujidades e Ranco; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |     |            |           |              |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |       |               |           |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|---------------|-----------|---------------|
| 33 | Embalagem Adequada; Caixa de Papelão; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução 272 de 22 de Setembro de 2005 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;                                                                                                                                                                                                                                                 | 258358 | 150   | Quilograma    | R\$ 23,40 | R\$ 3.510,00  |
| 34 | ITEM BEC: 1324098<br><br>Óleo Comestível; Soja; Composto de Óleo de Soja Refinado e Antioxidante; Isento de Oxidação, Sujidades e Materiais Estranhos; Embalado Em Embalagem Primária Adequada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 270/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega; | 463692 | 2.200 | Frasco 750 ml | R\$ 9,44  | R\$ 20.768,00 |
| 35 | ITEM BEC: 6431615<br><br>Amido de Milho; Produto Amiláceo Extraído do Milho; Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Com Umidade Máxima de 14% Por Peso; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega, e Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc Número 263 de 22/09/05 Anvisa e Alterações Posteriores;                                                                                  | 467050 | 200   | Quilograma    | R\$ 5,92  | R\$ 1.184,00  |
| 36 | ITEM BEC: 6372660<br><br>Óleo Comestível; Azeite de Oliva Extra Virgem; Com Acidez Máxima de 0,5%; Isento de Soja e Tracos de Soja; Isento de Oxidação, Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Adequada, Hermeticamente Fechada e Atóxica, Frasco de Vidro; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc                                                                                                                                                                                | 463696 | 50    | Frasco 500 ml | R\$ 39,20 | R\$ 1.960,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |            |                     |                              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|------------|---------------------|------------------------------|
|    | 727/22, Rdc 429/20, Rdc 481/21 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 7 Meses Na Data Da Entrega;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |    |            |                     |                              |
| 37 | ITEM BEC: 5671310<br><br>Molho Ingles; Composto de Agua, Vinagre; Acucar, Caramelo, Sal, Condimentos e Outros Ingredientes Permitidos; Com Cor e Sabor Proprios; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Frasco Plastico; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 276/05, Rdc14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 11 Meses Na Data Da Entrega; | 459655 | 20 | Frasco 1 L | R\$ 11,96           | R\$ 239,20                   |
| 38 | ITEM BEC: 4597540<br><br>Mostarda; Amarela; Composta de Agua, Vinagre, Mostarda, Acucar, Sal, Condimentos; Conservador e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade Minima de 6 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 276/05, Rdc14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;                                                                                                 | 459667 | 20 | Quilograma | R\$ 20,76           | R\$ 415,20                   |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |    |            | <b><u>TOTAL</u></b> | <b><u>R\$ 561.170,40</u></b> |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 561.170,40

**Estimativas de preços ou preços referenciais:**

Os preços referenciais dos itens foram levantados a partir de pesquisa realizada por meio do Pannel de Preços do Governo Federal (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/>), em atendimento ao Decreto Estadual 67.888 de 17/08/2023.

Em atendimento ao decreto supracitado, valor médio foi apurado com base nas pesquisas realizadas no Pannel de Preços, tendo sido pesquisado pelo menos 3 (três) fornecedores para cada item, conforme relatório de pesquisa de preços.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 561.170,40 (Quinhentos e sessenta e um mil, cento e setenta reais e quarenta centavos)**.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em acolhimento ao disposto no artigo 40, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, os itens pretendidos serão licitados por itens, e a entrega parcelada para garantir a não deteriorização do material e visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado a fim de fomentar a ampliação da disputa entre os licitantes, para obtenção da proposta mais vantajosa, conferindo maior economicidade à administração.

Os itens desta aquisição não guardam dependências de funcionamento entre si, cumprindo o seu uso ideal sem depender de outro item deste procedimento licitatório. Desta forma, a opção de licitar por item não acarreta prejuízo algum para o procedimento ou para os fornecedores que participarão do certame.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a aquisição dos materiais deste processo por não necessitarem de outros itens para seu funcionamento.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025 conforme abaixo:

A execução deste DFD está vinculada ao PCA 2025 conforme abaixo:

**Id pca PNCP:** 96291141000180-0-000173/2025

**Data de publicação no PNCP:** 27/06/2024

**Local:** Itaí/SP

**Fonte:** [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)

Acesso em: <https://pncp.gov.br/app/pca/96291141000180/2025/173>

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O atendimento da demanda com a alimentação garantirá a ordem e a segurança da unidade prisional, além do atendimento de normas legais vigentes conforme informadas no item 2 deste.

### 13. Providências a serem Adotadas

O setor de compras deverá tomar as providências necessárias para a contratação, mediante o devido processo legal, haja vista a proximidade do período necessário para o fornecimento dos itens, sem prejuízo de parecer jurídico conforme artigo 53, § 1º, inciso I e II da Lei 14.133/2021.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos itens observará a descrição detalhada do item BEC/catálogo de compras Federal, sendo que deverão atender as normas legais vigentes atinentes ao item e suas especificações, tanto em sua produção, transporte e armazenamento.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

À aquisição não é novidade para a unidade compradora, sendo que adquiriu os itens de maneira similar em exercícios anteriores para o mesmo fim, sendo que há disponibilidades de recursos e os meios necessários e legais para tal fim.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DIANE APARECIDA BONIFACIO**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/03/2025 às 14:24:35.

**GILMAR HENRIQUE FRAGOZO**

Requisitante



Assinou eletronicamente em 25/03/2025 às 16:15:13.



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Administração Penitenciária  
Gabinete do Secretário

São Paulo, 23 de março de 2022.

**Ofício - Circular**

**Assunto:** Implantação de cardápio voltado à padronização das refeições servidas em todas as unidades prisionais.

Aos (às) Senhores (as),

**COORDENADORES DE UNIDADES PRISIONAIS**

**COORDENADORA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

**DIRETORES DE UNIDADES PRISIONAIS**

**DIRETORES DOS HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSQUIÁTRICO**

Prezados (as) Senhores (as),

Conforme é do conhecimento de Vossas Senhorias, esta Secretaria de Estado vem sendo alvo de reiteradas recomendações do Tribunal de Contas do Estado para implantação de cardápio voltado à padronização das refeições servidas em todas as unidades prisionais.

Para que a padronização recomendada pudesse ser implantada, inicialmente buscou-se a atualização da Resolução SAMSP-16/1998, da extinta Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, que define a relação de gêneros alimentícios a serem adquiridos por diversos órgãos do Estado de São Paulo, inclusive esta Pasta. Após diversos estudos e tratativas, por meio da Resolução SOG-9/2021, da Secretaria de Orçamento e Gestão, ocorreu a alteração da Resolução SAMSP-16/1998, onde foram ajustadas as quantidades *per capita*, frequência de utilização e inclusão de itens atualizados, voltados ao fornecimento de refeições nas unidades prisionais.

*Classif. documental*

006.01.10.003



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Administração Penitenciária**  
**Gabinete do Secretário**



Após a atualização mencionada acima e diante da possibilidade de elaboração de cardápios com maior variedade e menor custo, por meio da Resolução SAP-147/2021 foi constituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, destinado a elaboração de cardápio padrão a ser utilizado em todas as unidades prisionais.

Referido grupo de trabalho foi composto por servidores da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadorias de Unidades Prisionais, Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário e unidades prisionais, com experiência em assuntos relacionados a gestão orçamentária, aquisição de gêneros alimentícios, preparo de refeições e rotinas de funcionamento dos estabelecimentos penais.

O trabalho apresentado pelo grupo citado levou em consideração as recomendações do Tribunal de Contas do Estado, as normas nutricionais adequadas ao fornecimento de alimentação balanceada, em consonância com as orientações vigentes, as condições de funcionamento das unidades prisionais, os valores necessários para aplicação de cardápio padrão que atenda aos requisitos necessários, bem como as disponibilidades orçamentárias.

Concluídas as atividades do grupo de trabalho, foram apresentadas duas propostas de cardápio padrão, as quais foram aprovadas por este Secretário e estão sendo encaminhadas a Vossas Senhorias como anexos ao presente, na seguinte conformidade:

- **ANEXO I** – Cardápio padrão a ser implantado em todas as unidades prisionais do Estado;
- **ANEXO II** – Cardápio padrão a ser implantado nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

Entretanto, para implantação imediata do cardápio padrão nas unidades prisionais mantidas pelo sistema de auto-gestão (cozinhas próprias), constatou-se que seria necessária expressiva suplementação de recursos para aquisição de gêneros alimentícios, cujo montante não dispomos no momento.

Diante disso e considerando que âmbito desta Secretaria as aquisições de gêneros alimentícios *in natura* ocorrem em períodos quadrimestrais, fica determinado que o cardápio padrão, que integra este ofício circular como ANEXO I, deverá ser efetivamente implantado em todas as unidades prisionais de auto-gestão no mês de setembro/2022, quando será iniciado o último quadrimestre deste exercício.

Ainda, as unidades prisionais de auto-gestão deverão adotar providências para que as composições alimentares propostas, quando possíveis, sejam implantadas no quadrimestre a ser iniciado no mês de maio/2022.

Por sua vez, as unidades prisionais que mantém contratos de alimentação terceirizada, deverão implantar o cardápio padrão, constante no ANEXO I, na medida em que realizarem novas contratações e desde que o Volume 5 - Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação de Presos, do Caderno de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC, já esteja devidamente atualizado, em conformidade com a Resolução SOG - 9/2021, que alterou a Resolução SAMSP - 16 /1998.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Administração Penitenciária**  
**Gabinete do Secretário**

Já os hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, mantidos por meio de contratos terceirizados do tipo CO-GESTÃO, deverão implantar o cardápio padrão, que integra este ofício circular como ANEXO II, tão logo possível ou conforme formalizadas novas contratações para fornecimento de refeições.

Tendo em vista a relevância desta padronização, informo ainda que o Departamento de Tecnologia da Informação desta Secretaria desenvolverá, junto ao Sistema de Gestão Prisional Única – GPU, módulo voltado ao efetivo acompanhamento de todas as refeições servidas nas unidades prisionais e hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico a partir de 1º de setembro do corrente exercício.

Por fim, caberá aos Coordenadores de Unidades Prisionais, Coordenadora de Saúde do Sistema Penitenciário, Diretores de Unidades Prisionais e Diretores dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, bem como a suas respectivas equipes, o efetivo acompanhamento e cumprimento das determinações contidas neste ofício circular.

Atenciosamente,

Nivaldo Cesar Restivo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
Gabinete do Secretário



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ANEXO I - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO**  
**UNIDADES PRISIONAIS**

| SEMANA 1      |                 |                        |                                    |                       |                                   |                                           |                       |                          |
|---------------|-----------------|------------------------|------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| COMPOSIÇÃO    | DOMINGO         | SEGUNDA-FEIRA          | TERÇA-FEIRA                        | QUARTA-FEIRA          | QUINTA-FEIRA                      | SEXTA-FEIRA                               | SÁBADO                |                          |
| CAFÉ DA MANHÃ | BEBIDA          | Café e leite           | Café e leite                       | Café e leite          | Café e leite                      | Café e leite                              | Café e leite          | Café e leite             |
|               | ACOMPANHAMENTO  | Pão com margarina      | Pão com margarina                  | Pão com margarina     | Pão com margarina                 | Pão com margarina                         | Pão com margarina     | Pão com margarina        |
| ALMOÇO        | SALADA          | Verdura                | Legume                             | Verdura               | Verdura                           | Legume                                    | Legume                | Verdura                  |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                     | Arroz e feijão        | Arroz                             | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão        | Arroz e feijão           |
|               | PRATO PRINCIPAL | Frango assado ou frito | Omelete de forno com queijo        | Carne bovina em cubos | Feijoada                          | Carne suína em cubos (cozida ou grelhada) | Peixe cozido ou frito | Cubos de frango ao molho |
|               | GUARNIÇÃO       | Beterraba cozida       | Abobrinha refogada                 | Chuchu cozido         | Farofa                            | Escarola refogada                         | Batata assada         | Polenta                  |
|               | SOBREMESA       | Doce                   | Doce                               | Doce                  | Fruta                             | Doce                                      | Doce                  | Doce                     |
|               | BEBIDA          |                        |                                    |                       |                                   |                                           |                       |                          |
| JANTAR        | SALADA          | Legume                 | Verdura                            | Legume                | Legume                            | Verdura                                   | Verdura               | Legume                   |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                     | Arroz e feijão        | Arroz e feijão                    | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão        | Arroz e feijão           |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne bovina moída     | Linguiça de pernil assada ou frita | Carne suína em bifes  | Filé de frango grelhado ou cozido | Isas de carne bovina acebolada            | Ovos mexidos          | Salsicha ao molho        |
|               | GUARNIÇÃO       | Escarola refogada      | Farofa                             | Batata cozida         | Cenoura cozida                    | Macarrão                                  | Abobrinha cozida      | Purê de batata           |
|               | SOBREMESA       | Fruta                  | Fruta                              | Fruta                 | Doce                              | Fruta                                     | Fruta                 | Fruta                    |
|               | BEBIDA          | Refresco               | Refresco                           | Refresco              | Refresco                          | Refresco                                  | Refresco              | Refresco                 |
| CEIA          |                 | Pão ou bolacha         | Pão ou bolacha                     | Pão ou bolacha        | Pão ou bolacha                    | Pão ou bolacha                            | Pão ou bolacha        | Pão ou bolacha           |

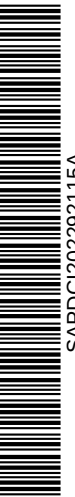
| SEMANA 2      |                 |                        |                                            |                       |                         |                        |                      |                          |
|---------------|-----------------|------------------------|--------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------|----------------------|--------------------------|
| COMPOSIÇÃO    | DOMINGO         | SEGUNDA-FEIRA          | TERÇA-FEIRA                                | QUARTA-FEIRA          | QUINTA-FEIRA            | SEXTA-FEIRA            | SÁBADO               |                          |
| CAFÉ DA MANHÃ | BEBIDA          | Café e leite           | Café e leite                               | Café e leite          | Café e leite            | Café e leite           | Café e leite         | Café e leite             |
|               | ACOMPANHAMENTO  | Pão com margarina      | Pão com margarina                          | Pão com margarina     | Pão com margarina       | Pão com margarina      | Pão com margarina    | Pão com margarina        |
| ALMOÇO        | SALADA          | Verdura                | Legume                                     | Legume                | Verdura                 | Verdura                | Verdura              | Legume                   |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                             | Arroz e feijão        | Arroz e feijão          | Arroz e feijão         | Arroz e feijão       | Arroz e feijão           |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne suína em cubos   | Ovos cozidos                               | Carne bovina em cubos | Salsicha grelhada       | Cubos de frango cozido | Carne bovina moída   | Isas de frango grelhadas |
|               | GUARNIÇÃO       | Farofa                 | Beterraba cozida                           | Couve refogada        | Farofa                  | Polenta                | Batata cozida        | Beterraba cozida         |
|               | SOBREMESA       | Doce                   | Doce                                       | Doce                  | Doce                    | Doce                   | Doce                 | Doce                     |
|               | BEBIDA          |                        |                                            |                       |                         |                        |                      |                          |
| JANTAR        | SALADA          | Legume                 | Verdura                                    | Verdura               | Legume                  | Legume                 | Legume               | Legume                   |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                             | Arroz e feijão        | Arroz e feijão          | Arroz e feijão         | Arroz e feijão       | Arroz e feijão           |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne bovina de panela | Empanado de frango (steak) assado ou frito | Estrogonofe de frango | Quibe de forno ou frito | Omelete de forno       | Carne suína grelhada | Hambúrguer bovino        |
|               | GUARNIÇÃO       | Acelga refogada        | Abobrinha refogada                         | Batata assada         | Chuchu cozido           | Cenoura cozida         | Abobrinha refogada   | Escarola refogada        |
|               | SOBREMESA       | Fruta                  | Fruta                                      | Fruta                 | Fruta                   | Fruta                  | Fruta                | Fruta                    |
|               | BEBIDA          | Refresco               | Refresco                                   | Refresco              | Refresco                | Refresco               | Refresco             | Refresco ou refrigerante |
| CEIA          |                 | Pão ou bolacha         | Pão ou bolacha                             | Pão ou bolacha        | Pão ou bolacha          | Pão ou bolacha         | Pão ou bolacha       | Pão ou bolacha           |



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ANEXO I - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO**  
**UNIDADES PRISIONAIS**

| SEMANA 3      |                 |                               |                   |                                   |                             |                                           |                               |                                           |
|---------------|-----------------|-------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------|
| COMPOSIÇÃO    |                 | DOMINGO                       | SEGUNDA-FEIRA     | TERÇA-FEIRA                       | QUARTA-FEIRA                | QUINTA-FEIRA                              | SEXTA-FEIRA                   | SÁBADO                                    |
| CAFÉ DA MANHÃ | BEBIDA          | Café e leite                  | Café e leite      | Café e leite                      | Café e leite                | Café e leite                              | Café e leite                  | Café e leite                              |
|               | ACOMPANHAMENTO  | Pão com margarina             | Pão com margarina | Pão com margarina                 | Pão com margarina           | Pão com margarina                         | Pão com margarina             | Pão com margarina                         |
| ALMOÇO        | SALADA          | Verdura                       | Legume            | Verdura                           | Verdura                     | Verdura                                   | Verdura                       | Verdura                                   |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão                | Arroz e feijão    | Arroz e feijão                    | Arroz                       | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão                | Arroz e feijão                            |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne suína em bife, grelhada | Ovos mexidos      | Isclas de carne bovina acebolada  | Feijão gordo                | Carne suína em cubos (cozida ou grelhada) | Carne bovina de panela        | Frango assado ou frito                    |
|               | GUARNIÇÃO       | Farofa                        | Beterraba cozida  | Chuchu cozido                     | Farofa                      | Abobrinha refogada                        | Cenoura cozida                | Beterraba cozida                          |
|               | SOBREMESA       | Doce                          | Doce              | Doce                              | Fruta                       | Doce                                      | Doce                          | Doce                                      |
|               | BEBIDA          |                               |                   |                                   |                             |                                           |                               |                                           |
| JANTAR        | SALADA          | Legume                        | Verdura           | Legume                            | Legume                      | Legume                                    | Legume                        | Legume                                    |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão                | Arroz e feijão    | Arroz e feijão                    | Arroz e feijão              | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão                | Arroz e feijão                            |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne bovina moída            | Salsicha ao molho | Filé de frango grelhado ou cozido | Omelete de forno com queijo | Peixe cozido ou frito                     | Almôndegas de frango ao molho | Carne suína em cubos (cozida ou grelhada) |
|               | GUARNIÇÃO       | Acelga refogada               | Purê de batata    | Macarrão ao sugo                  | Escarola refogada           | Batata rústica                            | Polenta                       | Couve refogada                            |
|               | SOBREMESA       | Fruta                         | Fruta             | Fruta                             | Doce                        | Fruta                                     | Fruta                         | Fruta                                     |
|               | BEBIDA          | Refresco                      | Refresco          | Refresco                          | Refresco                    | Refresco                                  | Refresco                      | Refresco                                  |
| CEIA          |                 | Pão ou bolacha                | Pão ou bolacha    | Pão ou bolacha                    | Pão ou bolacha              | Pão ou bolacha                            | Pão ou bolacha                | Pão ou bolacha                            |

| SEMANA 4      |                 |                       |                        |                              |                        |                                           |                            |                                           |
|---------------|-----------------|-----------------------|------------------------|------------------------------|------------------------|-------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------|
| COMPOSIÇÃO    |                 | DOMINGO               | SEGUNDA-FEIRA          | TERÇA-FEIRA                  | QUARTA-FEIRA           | QUINTA-FEIRA                              | SEXTA-FEIRA                | SÁBADO                                    |
| CAFÉ DA MANHÃ | BEBIDA          | Café e leite          | Café e leite           | Café e leite                 | Café e leite           | Café e leite                              | Café e leite               | Café e leite                              |
|               | ACOMPANHAMENTO  | Pão com margarina     | Pão com margarina      | Pão com margarina            | Pão com margarina      | Pão com margarina                         | Pão com margarina          | Pão com margarina                         |
| ALMOÇO        | SALADA          | Verdura               | Legume                 | Verdura                      | Verdura                | Legume                                    | Verdura                    | Legume                                    |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão        | Arroz e feijão         | Arroz e feijão               | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão             | Arroz e feijão                            |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne bovina em cubos | Ovos cozidos           | Carne suína em bife grelhado | Salsicha ao molho      | Quibe de forno ou frito                   | Isclas de frango acebolado | Carne suína em cubos (grelhada ou cozida) |
|               | GUARNIÇÃO       | Farofa                | Beterraba cozida       | Cenoura cozida               | Farofa                 | Escarola refogada                         | Chuchu cozido              | Acelga refogada                           |
|               | SOBREMESA       | Doce                  | Doce                   | Doce                         | Doce                   | Doce                                      | Doce                       | Doce                                      |
|               | BEBIDA          |                       |                        |                              |                        |                                           |                            |                                           |
| JANTAR        | SALADA          | Legume                | Verdura                | Legume                       | Legume                 | Verdura                                   | Legume                     | Legume                                    |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão        | Arroz e feijão         | Arroz e feijão               | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão             | Arroz e feijão                            |
|               | PRATO PRINCIPAL | Calabresa acebolada   | Frango assado ou frito | Estrogonofe de carne bovina  | Cubos de frango cozido | Carne suína em cubos (grelhada ou cozida) | Omelete de forno           | Almôndegas de carne bovina                |
|               | GUARNIÇÃO       | Escarola refogada     | Abobrinha refogada     | Batata assada                | Polenta                | Macarrão ao molho                         | Abobrinha refogada         | Purê de batata                            |
|               | SOBREMESA       | Fruta                 | Fruta                  | Fruta                        | Fruta                  | Fruta                                     | Fruta                      | Fruta                                     |
|               | BEBIDA          | Refresco              | Refresco               | Refresco                     | Refresco               | Refresco                                  | Refresco                   | Refresco                                  |
| CEIA          |                 | Pão ou bolacha        | Pão ou bolacha         | Pão ou bolacha               | Pão ou bolacha         | Pão ou bolacha                            | Pão ou bolacha             | Pão ou bolacha                            |



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO**  
**HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO**

| SEMANA 1        |                 |                           |                           |                           |                           |                           |                             |                             |
|-----------------|-----------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| REFEIÇÃO        | PREPARAÇÃO      | DOMINGO                   | SEGUNDA-FEIRA             | TERÇA-FEIRA               | QUARTA-FEIRA              | QUINTA-FEIRA              | SEXTA-FEIRA                 | SÁBADO                      |
| CAFÉ DA MANHÃ   | SÓLIDO          | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina   |
|                 | BEBIDA          | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite                |
| ALMOÇO          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz                       | Arroz e feijão              |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Carne em cubos            | Frango à milanesa         | Bife acebolado            | Peixe frito               | Carne assada              | Feijoad                     | Estrogonofe de frango       |
|                 | GUARNIÇÃO       | Polenta                   | Creme de milho            | Chuchu gratinado          | Purê de batata            | Legumes à chinesa         | Couve refogada              | Batata frita                |
|                 | SALADA          | Acelga                    | Pepino                    | Grão de bico temperado    | Alface com rabanete       | Almeirão                  | Vinagrete                   | Alface                      |
|                 | SOBREMESA       | Creme de goiabada         | Pudim chinês              | Doce de abóbora           | Laranja                   | Arroz doce                | Melancia                    | Abacaxi                     |
| LANCHE DA TARDE | SÓLIDO          | Pão francês com queijo    | Pão francês com mortadela | Bolo de fubá              | Pão francês com queijo    | Pão francês com mortadela | Bolo tradicional            | Pão francês com apresuntado |
|                 | BEBIDA          | Café                      | Café                      | Café                      | Café                      | Café                      | Café                        | Café                        |
| JANTAR          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão              |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Frango gratinado          | Omelete de pizza          | Hambúrguer grelhado       | Bife de pernil grelhado   | Carne moída com molho     | Frango grelhado             | Linguiça toscana frita      |
|                 | GUARNIÇÃO       | Cenoura com salsa         | Seleto de legumes         | Farofa com ovos           | Escarola refogada         | Bolinho de espinafre      | Batata doce sauté           | Repolho refogado            |
|                 | SALADA          | Escarola                  | Repolho                   | Alface                    | Beterraba cozida          | Alface com cenoura        | Almeirão                    | Pepino                      |
|                 | SOBREMESA       | Laranja                   | Melancia                  | Banana                    | Gelatina de abacaxi       | Maçã                      | Pudim com calda de groselha | Sagu de uva                 |
| LANCHE NOTURNO  | SÓLIDO          | Bolacha salgada           | Bolacha doce              | Pão francês com marmelada | Bolacha salgada           | Bolacha doce              | Pão francês com goiabada    | Bolacha doce                |
|                 | BEBIDA          | Chá mate                  | Chá mate                  | Achocolatado              | Chá de ervas              | Chá mate                  | Achocolatado                | Chá mate                    |

| SEMANA 2        |                 |                           |                           |                                       |                           |                             |                           |                           |
|-----------------|-----------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|
| REFEIÇÃO        | PREPARAÇÃO      | DOMINGO                   | SEGUNDA-FEIRA             | TERÇA-FEIRA                           | QUARTA-FEIRA              | QUINTA-FEIRA                | SEXTA-FEIRA               | SÁBADO                    |
| CAFÉ DA MANHÃ   | SÓLIDO          | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina             | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina |
|                 | BEBIDA          | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite                          | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite              | Café e leite              |
| ALMOÇO          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                        | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Carne moída com molho     | Copa suína grelhada       | Frango grelhado com molho de maionese | Linguiça toscana assada   | Omelete de pizza            | Frango xadrez             | Bife acebolado            |
|                 | GUARNIÇÃO       | Cenoura refogada          | Virado de quiabo          | Macarrão ao alho e óleo               | Abóbora refogada          | Batata corada               | Repolho refogado          | Cuscuz de legumes         |
|                 | SALADA          | Alface                    | Acelga                    | Chuchu com cebola                     | Tabule                    | Alface com agrião           | Beterraba cozida          | Couve                     |
|                 | SOBREMESA       | Canjica                   | Gelatina de uva           | Melancia                              | Pudim de coco com calda   | Espumone de morango         | Maçã                      | Doce de abóbora           |
| LANCHE DA TARDE | SÓLIDO          | Pão francês com queijo    | Bolo de chocolate         | Pão francês com mortadela             | Pão francês com queijo    | Pão francês com apresuntado | Bolo de laranja           | Pão francês com mortadela |
|                 | BEBIDA          | Café                      | Café                      | Café                                  | Café                      | Café                        | Café                      | Café                      |
| JANTAR          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                        | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Salsicha ao molho         | Peixe frito               | Bife de panela                        | Frango assado             | Carne moída com azeitonas   | Carne em cubos            | Bife de pernil grelhado   |
|                 | GUARNIÇÃO       | Chuchu refogado           | Abobrinha refogada        | Mandioca na manteiga                  | Purê de batata            | Abobrinha refogada          | Polenta                   | Escarola refogada         |
|                 | SALADA          | Escarola                  | Pepino                    | Alface                                | Repolho com cenoura       | Almeirão                    | Tomate                    | Berinjela temperada       |
|                 | SOBREMESA       | Banana                    | Laranja                   | Pudim bicolor (coco e chocolate)      | Abacaxi com groselha      | Banana                      | Pudim chinês              | Tangerina                 |
| LANCHE NOTURNO  | SÓLIDO          | Bolacha salgada           | Bolacha doce              | Pão francês com marmelada             | Bolacha salgada           | Bolacha doce                | Pão francês com goiabada  | Bolacha doce              |
|                 | BEBIDA          | Chá mate                  | Chá de ervas              | Achocolatado                          | Chá mate                  | Chá mate                    | Achocolatado              | Chá mate                  |



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO**  
**HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO**

| SEMANA 3        |                 |                           |                             |                             |                           |                           |                             |                           |
|-----------------|-----------------|---------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| REFEIÇÃO        | PREPARAÇÃO      | DOMINGO                   | SEGUNDA-FEIRA               | TERÇA-FEIRA                 | QUARTA-FEIRA              | QUINTA-FEIRA              | SEXTA-FEIRA                 | SÁBADO                    |
| CAFÉ DA MANHÃ   | SÓLIDO          | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina |
|                 | BEBIDA          | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite                | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite              |
| ALMOÇO          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Frango assado             | Bife de pernil grelhado     | Frango à milanesa           | Bife de panela            | Peixe frito               | Carne assada                | Carne em cubos            |
|                 | GUARNIÇÃO       | Macarrão à bolonhesa      | Repolho refogado            | Creme de milho              | Abobrinha refogada        | Berinjela ao forno        | Mandioca frita              | Chuchu refogado           |
|                 | SALADA          | Alface                    | Tomate com cebola           | Couve                       | Acelga                    | Escarola                  | Alface com rabanete         | Pepino com salsa          |
| LANCHE DA TARDE | SÓLIDO          | Pão Francês com mortadela | Pão francês com apresuntado | Bolo de fubá                | Pão francês com queijo    | Pão francês com mortadela | Bolo tradicional com canela | Pão francês com queijo    |
|                 | BEBIDA          | Café                      | Café                        | Café                        | Café                      | Café                      | Café                        | Café                      |
|                 | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Iscas de carne acebolada  | Carne moída com molho       | Linguiça toscana assada     | Frango em cubos           | Bife acebolado            | Calabresa acebolada         | Frango desfiado ao molho  |
| JANTAR          | GUARNIÇÃO       | Tempura                   | Seleto de legumes           | Abóbora refogada            | Purê de batata            | Cenoura na manteiga       | Couve refogada              | Polenta                   |
|                 | SALADA          | Vinagrete                 | Pepino                      | Repolho com tomate e cebola | Tomate                    | Almeirão                  | Beterraba cozida            | Escarola                  |
|                 | SOBREMESA       | Banana                    | Pudim de baunilha           | Laranja                     | Banana caramelada         | Banana                    | Laranja                     | Sagu de uva               |
|                 | LANCHE NOTURNO  | SÓLIDO                    | Bolacha salgada             | Pão francês com marmelada   | Bolacha salgada           | Bolacha doce              | Pão francês com goiabada    | Bolacha doce              |
| LANCHE NOTURNO  | BEBIDA          | Chá mate                  | Chá mate                    | Achocolatado                | Chá mate                  | Chá de ervas              | Achocolatado                | Chá mate                  |

| SEMANA 4        |                 |                                       |                             |                           |                             |                           |                                  |                           |
|-----------------|-----------------|---------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|----------------------------------|---------------------------|
| REFEIÇÃO        | PREPARAÇÃO      | DOMINGO                               | SEGUNDA-FEIRA               | TERÇA-FEIRA               | QUARTA-FEIRA                | QUINTA-FEIRA              | SEXTA-FEIRA                      | SÁBADO                    |
| CAFÉ DA MANHÃ   | SÓLIDO          | Pão francês com margarina             | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina        | Pão francês com margarina |
|                 | BEBIDA          | Café e leite                          | Café e leite                | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite              | Café e leite                     | Café e leite              |
| ALMOÇO          | PRATO BASE      | Arroz e feijão                        | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz                       | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                   | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Frango grelhado com molho de maionese | Bife acebolado              | Frango xadrez             | Feijoada                    | Almôndegas                | Frango assado                    | Carne em cubos            |
|                 | GUARNIÇÃO       | Chuchu refogado                       | Abobrinha refogada          | Abóbora refogada          | Farofa temperada            | Repolho refogado          | Macarrão com brócolis e bacon    | Virado de acelga          |
|                 | SALADA          | Pepino                                | Repolho com tomate e cebola | Alface                    | Couve                       | Cenoura ralada            | Alface                           | Beterraba cozida          |
| LANCHE DA TARDE | SÓLIDO          | Pão francês com queijo                | Bolo de laranja             | Pão francês com queijo    | Pão francês com apresuntado | Pão francês com mortadela | Bolo de fubá                     | Pão francês com mortadela |
|                 | BEBIDA          | Café                                  | Café                        | Café                      | Café                        | Café                      | Café                             | Café                      |
|                 | PRATO BASE      | Arroz e feijão                        | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                   | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Salsicha ao molho                     | Fricassê de frango          | Peixe frito               | Omelete de pizza            | Bife acebolado            | Bife de pernil grelhado          | Frango grelhado           |
| JANTAR          | GUARNIÇÃO       | Abobrinha refogada                    | Batata corada               | Polenta                   | Cenoura com ervilhas        | Seleto de legumes         | Couve refogada                   | Purê de batata            |
|                 | SALADA          | Alface                                | Pepino                      | Acelga                    | Tomate                      | Alface com agrião         | Chuchu com cebola                | Almeirão                  |
|                 | SOBREMESA       | Banana                                | Laranja                     | Maçã                      | Gelatina de limão           | Banana                    | Pudim bicolor (coco e chocolate) | Arroz doce                |
|                 | LANCHE NOTURNO  | SÓLIDO                                | Bolacha salgada             | Bolacha doce              | Bolacha salgada             | Bolacha doce              | Pão francês com goiabada         | Bolacha doce              |
| LANCHE NOTURNO  | BEBIDA          | Chá mate                              | Achocolatado                | Chá mate                  | Chá de ervas                | Chá mate                  | Achocolatado                     | Chá mate                  |



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO**  
**HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSQUIÁTRICO**

| SEMANA 5        |                 |                           |                             |                           |                           |                           |                               |                             |
|-----------------|-----------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| REFEIÇÃO        | PREPARAÇÃO      | DOMINGO                   | SEGUNDA-FEIRA               | TERÇA-FEIRA               | QUARTA-FEIRA              | QUINTA-FEIRA              | SEXTA-FEIRA                   | SÁBADO                      |
| CAFÉ DA MANHÃ   | SÓLIDO          | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina     | Pão francês com margarina   |
|                 | BEBIDA          | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite                  | Café e leite                |
| ALMOÇO          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                | Arroz e feijão              |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Bife acebolado            | Bife de pernil grelhado     | Carne moída com azeitonas | Frango gratinado          | Peixe frito               | Carne seca desfiada acebolada | Frango grelhado             |
|                 | GUARNIÇÃO       | Macarrão ao sugo          | Banana à milanesa           | Abobrinha refogada        | Cenoura na manteiga       | Cuscuz de sardinha        | Purê de mandioca              | Abóbora com bacon           |
|                 | SALADA          | Beterraba cozida          | Pepino com salsa            | Alface                    | Tabule                    | Berinjela temperada       | Acelga                        | Escarola                    |
|                 | SOBREMESA       | Espumone de limão         | Gelatina de morango         | Pudim chinês              | Melancia                  | Maçã                      | Pudim de milho com canela     | Banana                      |
| LANCHE DA TARDE | SÓLIDO          | Pão francês com queijo    | Pão francês com mortadela   | Bolo tradicional          | Pão francês com queijo    | Pão francês com mortadela | Bolo de chocolate             | Pão francês com apresuntado |
|                 | BEBIDA          | Café                      | Café                        | Café                      | Café                      | Café                      | Café                          | Café                        |
| JANTAR          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                | Arroz e feijão              |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Estrogonofe de frango     | Frango assado               | Íscas de carne acebolada  | Quibe frito               | Bife de panela            | Copa suína grelhada           | Carne em cubos              |
|                 | GUARNIÇÃO       | Batata corada             | Chuchu refogado             | Bolinho de arroz          | Repolho refogado          | Farofa de cebola          | Couve refogada                | Abobrinha refogada          |
|                 | SALADA          | Acelga                    | Repolho com tomate e cebola | Escarola                  | Vinagrete                 | Chuchu com cebola         | Almeirão                      | Alface                      |
|                 | SOBREMESA       | Tangerina                 | Abacaxi                     | Salada de frutas          | Gelatina de abacaxi       | Banana                    | Laranja                       | Pudim de chocolate          |
| LANCHE NOTURNO  | SÓLIDO          | Bolacha salgada           | Bolacha doce                | Pão francês com marmelada | Bolacha salgada           | Bolacha doce              | Pão francês com goiabada      | Bolacha doce                |
|                 | BEBIDA          | Chá mate                  | Chá mate                    | Achocolatado              | Chá de ervas              | Chá mate                  | Achocolatado                  | Chá mate                    |



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO**  
**HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO**

| SEMANA 1        |                 |                           |                           |                           |                           |                           |                             |                             |
|-----------------|-----------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| REFEIÇÃO        | PREPARAÇÃO      | DOMINGO                   | SEGUNDA-FEIRA             | TERÇA-FEIRA               | QUARTA-FEIRA              | QUINTA-FEIRA              | SEXTA-FEIRA                 | SÁBADO                      |
| CAFÉ DA MANHÃ   | SÓLIDO          | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina   |
|                 | BEBIDA          | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite                |
| ALMOÇO          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz                       | Arroz e feijão              |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Carne em cubos            | Frango à milanesa         | Bife acebolado            | Peixe frito               | Carne assada              | Feijoada                    | Estrogonofe de frango       |
|                 | GUARNIÇÃO       | Polenta                   | Creme de milho            | Chuchu gratinado          | Purê de batata            | Legumes à chinesa         | Couve refogada              | Batata frita                |
|                 | SALADA          | Acelga                    | Pepino                    | Grão de bico temperado    | Alface com rabanete       | Almeirão                  | Vinagrete                   | Alface                      |
|                 | SOBREMESA       | Creme de goiabada         | Pudim chinês              | Doce de abóbora           | Laranja                   | Arroz doce                | Melancia                    | Abacaxi                     |
| LANCHE DA TARDE | SÓLIDO          | Pão francês com queijo    | Pão francês com mortadela | Bolo de fubá              | Pão francês com queijo    | Pão francês com mortadela | Bolo tradicional            | Pão francês com apresuntado |
|                 | BEBIDA          | Café                      | Café                      | Café                      | Café                      | Café                      | Café                        | Café                        |
| JANTAR          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão              |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Frango gratinado          | Omelete de pizza          | Hambúrguer grelhado       | Bife de pernil grelhado   | Carne moída com molho     | Frango grelhado             | Linguiça toscana frita      |
|                 | GUARNIÇÃO       | Cenoura com salsa         | Seleto de legumes         | Farofa com ovos           | Escarola refogada         | Bolinho de espinafre      | Batata doce sauté           | Repolho refogado            |
|                 | SALADA          | Escarola                  | Repolho                   | Alface                    | Beterraba cozida          | Alface com cenoura        | Almeirão                    | Pepino                      |
|                 | SOBREMESA       | Laranja                   | Melancia                  | Banana                    | Gelatina de abacaxi       | Maçã                      | Pudim com calda de groselha | Sagu de uva                 |
| LANCHE NOTURNO  | SÓLIDO          | Bolacha salgada           | Bolacha doce              | Pão francês com marmelada | Bolacha salgada           | Bolacha doce              | Pão francês com goiabada    | Bolacha doce                |
|                 | BEBIDA          | Chá mate                  | Chá mate                  | Achocolatado              | Chá de ervas              | Chá mate                  | Achocolatado                | Chá mate                    |

| SEMANA 2        |                 |                           |                           |                                       |                           |                             |                           |                           |
|-----------------|-----------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|
| REFEIÇÃO        | PREPARAÇÃO      | DOMINGO                   | SEGUNDA-FEIRA             | TERÇA-FEIRA                           | QUARTA-FEIRA              | QUINTA-FEIRA                | SEXTA-FEIRA               | SÁBADO                    |
| CAFÉ DA MANHÃ   | SÓLIDO          | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina             | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina |
|                 | BEBIDA          | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite                          | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite              | Café e leite              |
| ALMOÇO          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                        | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Carne moída com molho     | Copa suína grelhada       | Frango grelhado com molho de maionese | Linguiça toscana assada   | Omelete de pizza            | Frango xadrez             | Bife acebolado            |
|                 | GUARNIÇÃO       | Cenoura refogada          | Virado de quiabo          | Macarrão ao alho e óleo               | Abóbora refogada          | Batata corada               | Repolho refogado          | Cuscuz de legumes         |
|                 | SALADA          | Alface                    | Acelga                    | Chuchu com cebola                     | Tabule                    | Alface com agrião           | Beterraba cozida          | Couve                     |
|                 | SOBREMESA       | Canjica                   | Gelatina de uva           | Melancia                              | Pudim de coco com calda   | Espumone de morango         | Maçã                      | Doce de abóbora           |
| LANCHE DA TARDE | SÓLIDO          | Pão francês com queijo    | Bolo de chocolate         | Pão francês com mortadela             | Pão francês com queijo    | Pão francês com apresuntado | Bolo de laranja           | Pão francês com mortadela |
|                 | BEBIDA          | Café                      | Café                      | Café                                  | Café                      | Café                        | Café                      | Café                      |
| JANTAR          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                        | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Salsicha ao molho         | Peixe frito               | Bife de panela                        | Frango assado             | Carne moída com azeitonas   | Carne em cubos            | Bife de pernil grelhado   |
|                 | GUARNIÇÃO       | Chuchu refogado           | Abobrinha refogada        | Mandioca na manteiga                  | Purê de batata            | Abobrinha refogada          | Polenta                   | Escarola refogada         |
|                 | SALADA          | Escarola                  | Pepino                    | Alface                                | Repolho com cenoura       | Almeirão                    | Tomate                    | Berinjela temperada       |
|                 | SOBREMESA       | Banana                    | Laranja                   | Pudim bicolor (coco e chocolate)      | Abacaxi com groselha      | Banana                      | Pudim chinês              | Tangerina                 |
| LANCHE NOTURNO  | SÓLIDO          | Bolacha salgada           | Bolacha doce              | Pão francês com marmelada             | Bolacha salgada           | Bolacha doce                | Pão francês com goiabada  | Bolacha doce              |
|                 | BEBIDA          | Chá mate                  | Chá de ervas              | Achocolatado                          | Chá mate                  | Chá mate                    | Achocolatado              | Chá mate                  |



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO**  
**HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO**

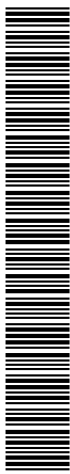
| SEMANA 3        |                 |                           |                             |                             |                           |                           |                             |                           |
|-----------------|-----------------|---------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| REFEIÇÃO        | PREPARAÇÃO      | DOMINGO                   | SEGUNDA-FEIRA               | TERÇA-FEIRA                 | QUARTA-FEIRA              | QUINTA-FEIRA              | SEXTA-FEIRA                 | SÁBADO                    |
| CAFÉ DA MANHÃ   | SÓLIDO          | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina |
|                 | BEBIDA          | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite                | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite              |
| ALMOÇO          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Frango assado             | Bife de pemil grelhado      | Frango à milanesa           | Bife de panela            | Peixe frito               | Carne assada                | Carne em cubos            |
|                 | GUARNIÇÃO       | Macarrão à bolonhesa      | Repolho refogado            | Creme de milho              | Abobrinha refogada        | Berinjela ao forno        | Mandioca frita              | Chuchu refogado           |
|                 | SALADA          | Alface                    | Tomate com cebola           | Couve                       | Acelga                    | Escarola                  | Alface com rabanete         | Pepino com salsa          |
|                 | SOBREMESA       | Laranja                   | Maçã                        | Creme de goiabada           | Abacaxi                   | Gelatina colorida         | Arroz doce                  | Melancia                  |
| LANCHE DA TARDE | SÓLIDO          | Pão Francês com mortadela | Pão francês com apresuntado | Bolo de fubá                | Pão francês com queijo    | Pão francês com mortadela | Bolo tradicional com canela | Pão francês com queijo    |
|                 | BEBIDA          | Café                      | Café                        | Café                        | Café                      | Café                      | Café                        | Café                      |
| JANTAR          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Iscas de carne acebolada  | Carne moída com molho       | Linguiça toscana assada     | Frango em cubos           | Bife acebolado            | Calabresa acebolada         | Frango desfiado ao molho  |
|                 | GUARNIÇÃO       | Tempura                   | Seleto de legumes           | Abóbora refogada            | Purê de batata            | Cenoura na manteiga       | Couve refogada              | Polenta                   |
|                 | SALADA          | Vinagrete                 | Pepino                      | Repolho com tomate e cebola | Tomate                    | Almeirão                  | Beterraba cozida            | Escarola                  |
|                 | SOBREMESA       | Banana                    | Pudim de baunilha           | Laranja                     | Banana caramelada         | Banana                    | Laranja                     | Sagu de uva               |
| LANCHE NOTURNO  | SÓLIDO          | Bolacha salgada           | Bolacha doce                | Pão francês com marmelada   | Bolacha salgada           | Bolacha doce              | Pão francês com goiabada    | Bolacha doce              |
|                 | BEBIDA          | Chá mate                  | Chá mate                    | Achocolatado                | Chá mate                  | Chá de ervas              | Achocolatado                | Chá mate                  |

| SEMANA 4        |                 |                                       |                             |                           |                             |                           |                                  |                           |
|-----------------|-----------------|---------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|----------------------------------|---------------------------|
| REFEIÇÃO        | PREPARAÇÃO      | DOMINGO                               | SEGUNDA-FEIRA               | TERÇA-FEIRA               | QUARTA-FEIRA                | QUINTA-FEIRA              | SEXTA-FEIRA                      | SÁBADO                    |
| CAFÉ DA MANHÃ   | SÓLIDO          | Pão francês com margarina             | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina        | Pão francês com margarina |
|                 | BEBIDA          | Café e leite                          | Café e leite                | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite              | Café e leite                     | Café e leite              |
| ALMOÇO          | PRATO BASE      | Arroz e feijão                        | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz                       | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                   | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Frango grelhado com molho de maionese | Bife acebolado              | Frango xadrez             | Feijoada                    | Almôndegas                | Frango assado                    | Carne em cubos            |
|                 | GUARNIÇÃO       | Chuchu refogado                       | Abobrinha refogada          | Abóbora refogada          | Farofa temperada            | Repolho refogado          | Macarrão com brócolis e bacon    | Virado de acelga          |
|                 | SALADA          | Pepino                                | Repolho com tomate e cebola | Alface                    | Couve                       | Cenoura ralada            | Alface                           | Beterraba cozida          |
|                 | SOBREMESA       | Sagu de uva                           | Tangerina                   | Gelatina colorida         | Abacaxi                     | Canjica                   | Melancia                         | Banana                    |
| LANCHE DA TARDE | SÓLIDO          | Pão francês com queijo                | Bolo de laranja             | Pão francês com queijo    | Pão francês com apresuntado | Pão francês com mortadela | Bolo de fubá                     | Pão francês com mortadela |
|                 | BEBIDA          | Café                                  | Café                        | Café                      | Café                        | Café                      | Café                             | Café                      |
| JANTAR          | PRATO BASE      | Arroz e feijão                        | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                   | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Salsicha ao molho                     | Fricassê de frango          | Peixe frito               | Omelete de pizza            | Bife acebolado            | Bife de pemil grelhado           | Frango grelhado           |
|                 | GUARNIÇÃO       | Abobrinha refogada                    | Batata corada               | Polenta                   | Cenoura com ervilhas        | Seleto de legumes         | Couve refogada                   | Purê de batata            |
|                 | SALADA          | Alface                                | Pepino                      | Acelga                    | Tomate                      | Alface com agrião         | Chuchu com cebola                | Almeirão                  |
|                 | SOBREMESA       | Banana                                | Laranja                     | Maçã                      | Gelatina de limão           | Banana                    | Pudim bicolor (coco e chocolate) | Arroz doce                |
| LANCHE NOTURNO  | SÓLIDO          | Bolacha salgada                       | Pão francês com goiabada    | Bolacha doce              | Bolacha salgada             | Bolacha doce              | Pão francês com goiabada         | Bolacha doce              |
|                 | BEBIDA          | Chá mate                              | Achocolatado                | Chá mate                  | Chá de ervas                | Chá mate                  | Achocolatado                     | Chá mate                  |



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO**  
**HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSQUIÁTRICO**

| SEMANA 5        |                 |                           |                             |                           |                           |                           |                               |                             |
|-----------------|-----------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| REFEIÇÃO        | PREPARAÇÃO      | DOMINGO                   | SEGUNDA-FEIRA               | TERÇA-FEIRA               | QUARTA-FEIRA              | QUINTA-FEIRA              | SEXTA-FEIRA                   | SÁBADO                      |
| CAFÉ DA MANHÃ   | SÓLIDO          | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina     | Pão francês com margarina   |
|                 | BEBIDA          | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite                  | Café e leite                |
| ALMOÇO          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                | Arroz e feijão              |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Bife acebolado            | Bife de pernil grelhado     | Carne moída com azeitonas | Frango gratinado          | Peixe frito               | Carne seca desfiada acebolada | Frango grelhado             |
|                 | GUARNIÇÃO       | Macarrão ao sugo          | Banana à milanesa           | Abobrinha refogada        | Cenoura na manteiga       | Cuscuz de sardinha        | Purê de mandioca              | Abóbora com bacon           |
|                 | SALADA          | Beterraba cozida          | Pepino com salsa            | Alface                    | Tabule                    | Berinjela temperada       | Acelga                        | Escarola                    |
|                 | SOBREMESA       | Espumone de limão         | Gelatina de morango         | Pudim chinês              | Melancia                  | Maçã                      | Pudim de milho com canela     | Banana                      |
| LANCHE DA TARDE | SÓLIDO          | Pão francês com queijo    | Pão francês com mortadela   | Bolo tradicional          | Pão francês com queijo    | Pão francês com mortadela | Bolo de chocolate             | Pão francês com apresuntado |
|                 | BEBIDA          | Café                      | Café                        | Café                      | Café                      | Café                      | Café                          | Café                        |
| JANTAR          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                | Arroz e feijão              |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Estrogonofe de frango     | Frango assado               | Íscas de carne acebolada  | Quibe frito               | Bife de panela            | Copa suína grelhada           | Carne em cubos              |
|                 | GUARNIÇÃO       | Batata corada             | Chuchu refogado             | Bolinho de arroz          | Repolho refogado          | Farofa de cebola          | Couve refogada                | Abobrinha refogada          |
|                 | SALADA          | Acelga                    | Repolho com tomate e cebola | Escarola                  | Vinagrete                 | Chuchu com cebola         | Almeirão                      | Alface                      |
|                 | SOBREMESA       | Tangerina                 | Abacaxi                     | Salada de frutas          | Gelatina de abacaxi       | Banana                    | Laranja                       | Pudim de chocolate          |
| LANCHE NOTURNO  | SÓLIDO          | Bolacha salgada           | Bolacha doce                | Pão francês com marmelada | Bolacha salgada           | Bolacha doce              | Pão francês com goiabada      | Bolacha doce                |
|                 | BEBIDA          | Chá mate                  | Chá mate                    | Achocolatado              | Chá de ervas              | Chá mate                  | Achocolatado                  | Chá mate                    |



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ANEXO I - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO**  
**UNIDADES PRISIONAIS**

| SEMANA 1      |                 |                        |                                    |                       |                                   |                                           |                       |                          |
|---------------|-----------------|------------------------|------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| COMPOSIÇÃO    |                 | DOMINGO                | SEGUNDA-FEIRA                      | TERÇA-FEIRA           | QUARTA-FEIRA                      | QUINTA-FEIRA                              | SEXTA-FEIRA           | SÁBADO                   |
| CAFÉ DA MANHÃ | BEBIDA          | Café e leite           | Café e leite                       | Café e leite          | Café e leite                      | Café e leite                              | Café e leite          | Café e leite             |
|               | ACOMPANHAMENTO  | Pão com margarina      | Pão com margarina                  | Pão com margarina     | Pão com margarina                 | Pão com margarina                         | Pão com margarina     | Pão com margarina        |
| ALMOÇO        | SALADA          | Verdura                | Legume                             | Verdura               | Verdura                           | Legume                                    | Legume                | Verdura                  |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                     | Arroz e feijão        | Arroz                             | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão        | Arroz e feijão           |
|               | PRATO PRINCIPAL | Frango assado ou frito | Omelete de forno com queijo        | Carne bovina em cubos | Feijoada                          | Carne suína em cubos (cozida ou grelhada) | Peixe cozido ou frito | Cubos de frango ao molho |
|               | GUARNIÇÃO       | Beterraba cozida       | Abobrinha refogada                 | Chuchu cozido         | Farofa                            | Escarola refogada                         | Batata assada         | Polenta                  |
|               | SOBREMESA       | Doce                   | Doce                               | Doce                  | Fruta                             | Doce                                      | Doce                  | Doce                     |
|               | BEBIDA          |                        |                                    |                       |                                   |                                           |                       |                          |
| JANTAR        | SALADA          | Legume                 | Verdura                            | Legume                | Legume                            | Verdura                                   | Verdura               | Legume                   |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                     | Arroz e feijão        | Arroz e feijão                    | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão        | Arroz e feijão           |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne bovina moída     | Linguiça de pernil assada ou frita | Carne suína em bifes  | Filé de frango grelhado ou cozido | Isas de carne bovina acebolada            | Ovos mexidos          | Salsicha ao molho        |
|               | GUARNIÇÃO       | Escarola refogada      | Farofa                             | Batata cozida         | Cenoura cozida                    | Macarrão                                  | Abobrinha cozida      | Purê de batata           |
|               | SOBREMESA       | Fruta                  | Fruta                              | Fruta                 | Doce                              | Fruta                                     | Fruta                 | Fruta                    |
|               | BEBIDA          | Refresco               | Refresco                           | Refresco              | Refresco                          | Refresco                                  | Refresco              | Refresco                 |
| CEIA          |                 | Pão ou bolacha         | Pão ou bolacha                     | Pão ou bolacha        | Pão ou bolacha                    | Pão ou bolacha                            | Pão ou bolacha        | Pão ou bolacha           |

| SEMANA 2      |                 |                        |                                            |                       |                         |                        |                      |                          |
|---------------|-----------------|------------------------|--------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------|----------------------|--------------------------|
| COMPOSIÇÃO    |                 | DOMINGO                | SEGUNDA-FEIRA                              | TERÇA-FEIRA           | QUARTA-FEIRA            | QUINTA-FEIRA           | SEXTA-FEIRA          | SÁBADO                   |
| CAFÉ DA MANHÃ | BEBIDA          | Café e leite           | Café e leite                               | Café e leite          | Café e leite            | Café e leite           | Café e leite         | Café e leite             |
|               | ACOMPANHAMENTO  | Pão com margarina      | Pão com margarina                          | Pão com margarina     | Pão com margarina       | Pão com margarina      | Pão com margarina    | Pão com margarina        |
| ALMOÇO        | SALADA          | Verdura                | Legume                                     | Legume                | Verdura                 | Verdura                | Verdura              | Legume                   |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                             | Arroz e feijão        | Arroz e feijão          | Arroz e feijão         | Arroz e feijão       | Arroz e feijão           |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne suína em cubos   | Ovos cozidos                               | Carne bovina em cubos | Salsicha grelhada       | Cubos de frango cozido | Carne bovina moída   | Isas de frango grelhadas |
|               | GUARNIÇÃO       | Farofa                 | Beterraba cozida                           | Couve refogada        | Farofa                  | Polenta                | Batata cozida        | Beterraba cozida         |
|               | SOBREMESA       | Doce                   | Doce                                       | Doce                  | Doce                    | Doce                   | Doce                 | Doce                     |
|               | BEBIDA          |                        |                                            |                       |                         |                        |                      |                          |
| JANTAR        | SALADA          | Legume                 | Verdura                                    | Verdura               | Legume                  | Legume                 | Legume               | Legume                   |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                             | Arroz e feijão        | Arroz e feijão          | Arroz e feijão         | Arroz e feijão       | Arroz e feijão           |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne bovina de panela | Empanado de frango (steak) assado ou frito | Estrogonofe de frango | Quibe de forno ou frito | Omelete de forno       | Carne suína grelhada | Hambúrguer bovino        |
|               | GUARNIÇÃO       | Acelga refogada        | Abobrinha refogada                         | Batata assada         | Chuchu cozido           | Cenoura cozida         | Abobrinha refogada   | Escarola refogada        |
|               | SOBREMESA       | Fruta                  | Fruta                                      | Fruta                 | Fruta                   | Fruta                  | Fruta                | Fruta                    |
|               | BEBIDA          | Refresco               | Refresco                                   | Refresco              | Refresco                | Refresco               | Refresco             | Refresco ou refrigerante |
| CEIA          |                 | Pão ou bolacha         | Pão ou bolacha                             | Pão ou bolacha        | Pão ou bolacha          | Pão ou bolacha         | Pão ou bolacha       | Pão ou bolacha           |



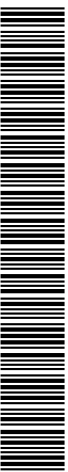
## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## ANEXO I - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO

## UNIDADES PRISIONAIS

| SEMANA 3      |                 |                               |                   |                                   |                             |                                           |                               |                                           |
|---------------|-----------------|-------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------|
| COMPOSIÇÃO    |                 | DOMINGO                       | SEGUNDA-FEIRA     | TERÇA-FEIRA                       | QUARTA-FEIRA                | QUINTA-FEIRA                              | SEXTA-FEIRA                   | SÁBADO                                    |
| CAFÉ DA MANHÃ | BEBIDA          | Café e leite                  | Café e leite      | Café e leite                      | Café e leite                | Café e leite                              | Café e leite                  | Café e leite                              |
|               | ACOMPANHAMENTO  | Pão com margarina             | Pão com margarina | Pão com margarina                 | Pão com margarina           | Pão com margarina                         | Pão com margarina             | Pão com margarina                         |
| ALMOÇO        | SALADA          | Verdura                       | Legume            | Verdura                           | Verdura                     | Verdura                                   | Verdura                       | Verdura                                   |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão                | Arroz e feijão    | Arroz e feijão                    | Arroz                       | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão                | Arroz e feijão                            |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne suína em bife, grelhada | Ovos mexidos      | Isclas de carne bovina acebolada  | Feijão gordo                | Carne suína em cubos (cozida ou grelhada) | Carne bovina de panela        | Frango assado ou frito                    |
|               | GUARNIÇÃO       | Farofa                        | Beterraba cozida  | Chuchu cozido                     | Farofa                      | Abobrinha refogada                        | Cenoura cozida                | Beterraba cozida                          |
|               | SOBREMESA       | Doce                          | Doce              | Doce                              | Fruta                       | Doce                                      | Doce                          | Doce                                      |
|               | BEBIDA          |                               |                   |                                   |                             |                                           |                               |                                           |
| JANTAR        | SALADA          | Legume                        | Verdura           | Legume                            | Legume                      | Legume                                    | Legume                        | Legume                                    |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão                | Arroz e feijão    | Arroz e feijão                    | Arroz e feijão              | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão                | Arroz e feijão                            |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne bovina moída            | Salsicha ao molho | Filé de frango grelhado ou cozido | Omelete de forno com queijo | Peixe cozido ou frito                     | Almôndegas de frango ao molho | Carne suína em cubos (cozida ou grelhada) |
|               | GUARNIÇÃO       | Acelga refogada               | Purê de batata    | Macarrão ao sugo                  | Escarola refogada           | Batata rústica                            | Polenta                       | Couve refogada                            |
|               | SOBREMESA       | Fruta                         | Fruta             | Fruta                             | Doce                        | Fruta                                     | Fruta                         | Fruta                                     |
|               | BEBIDA          | Refresco                      |                   | Refresco                          |                             | Refresco                                  | Refresco                      | Refresco                                  |
| CEIA          |                 | Pão ou bolacha                | Pão ou bolacha    | Pão ou bolacha                    | Pão ou bolacha              | Pão ou bolacha                            | Pão ou bolacha                | Pão ou bolacha                            |

| SEMANA 4      |                 |                       |                        |                              |                        |                                           |                            |                                           |
|---------------|-----------------|-----------------------|------------------------|------------------------------|------------------------|-------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------|
| COMPOSIÇÃO    |                 | DOMINGO               | SEGUNDA-FEIRA          | TERÇA-FEIRA                  | QUARTA-FEIRA           | QUINTA-FEIRA                              | SEXTA-FEIRA                | SÁBADO                                    |
| CAFÉ DA MANHÃ | BEBIDA          | Café e leite          | Café e leite           | Café e leite                 | Café e leite           | Café e leite                              | Café e leite               | Café e leite                              |
|               | ACOMPANHAMENTO  | Pão com margarina     | Pão com margarina      | Pão com margarina            | Pão com margarina      | Pão com margarina                         | Pão com margarina          | Pão com margarina                         |
| ALMOÇO        | SALADA          | Verdura               | Legume                 | Verdura                      | Verdura                | Legume                                    | Verdura                    | Legume                                    |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão        | Arroz e feijão         | Arroz e feijão               | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão             | Arroz e feijão                            |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne bovina em cubos | Ovos cozidos           | Carne suína em bife grelhado | Salsicha ao molho      | Quibe de forno ou frito                   | Isclas de frango acebolado | Carne suína em cubos (grelhada ou cozida) |
|               | GUARNIÇÃO       | Farofa                | Beterraba cozida       | Cenoura cozida               | Farofa                 | Escarola refogada                         | Chuchu cozido              | Acelga refogada                           |
|               | SOBREMESA       | Doce                  | Doce                   | Doce                         | Doce                   | Doce                                      | Doce                       | Doce                                      |
|               | BEBIDA          |                       |                        |                              |                        |                                           |                            |                                           |
| JANTAR        | SALADA          | Legume                | Verdura                | Legume                       | Legume                 | Verdura                                   | Legume                     | Legume                                    |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão        | Arroz e feijão         | Arroz e feijão               | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão             | Arroz e feijão                            |
|               | PRATO PRINCIPAL | Calabresa acebolada   | Frango assado ou frito | Estrogonofe de carne bovina  | Cubos de frango cozido | Carne suína em cubos (grelhada ou cozida) | Omelete de forno           | Almôndegas de carne bovina                |
|               | GUARNIÇÃO       | Escarola refogada     | Abobrinha refogada     | Batata assada                | Polenta                | Macarrão ao molho                         | Abobrinha refogada         | Purê de batata                            |
|               | SOBREMESA       | Fruta                 | Fruta                  | Fruta                        | Fruta                  | Fruta                                     | Fruta                      | Fruta                                     |
|               | BEBIDA          | Refresco              |                        | Refresco                     |                        | Refresco                                  | Refresco                   | Refresco                                  |
| CEIA          |                 | Pão ou bolacha        | Pão ou bolacha         | Pão ou bolacha               | Pão ou bolacha         | Pão ou bolacha                            | Pão ou bolacha             | Pão ou bolacha                            |





|                                                                    |    |              |            |
|--------------------------------------------------------------------|----|--------------|------------|
| PÓ PARA PREPARO DE PUDIM, SABORES DIVERSOS                         | kg | 10 x mês     | 21 g       |
| PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO, SABORES DIVERSOS                      | kg | 5 x semana   | 21 g       |
| QUEIJO TIPO MUSSARELA                                              | kg | 1 x semana   | 26 g       |
| QUEIJO TIPO PARMESÃO                                               | kg | 1 x semana   | 10,6 g     |
| QUEIJO TIPO PRATO                                                  | kg | 1 x semana   | 26 g       |
| QUIABO DE 1ª QUALIDADE                                             | kg | 1 x semana   | 122 g      |
| RABANETE                                                           | kg | 1 x quinzena | 50 g       |
| REFRIGERANTE                                                       | L  | 1 x mês      | 250 ml     |
| REPOLHO DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU                         | kg | 3 x semana   | 50 g       |
| REPOLHO DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO                      | kg | 2 x semana   | 120 g      |
| SAGU                                                               | kg | 2 x semana   | 21 g       |
| SAL REFINADO IODADO                                                | kg | 2 x dia      | 6 g        |
| SÁLSICHA TIPO VIENA OU FRANKFURT                                   | kg | 2 x semana   | 120 g      |
| SÁLSICHA DE FRANGO                                                 | kg | 2 x semana   | 120 g      |
| SARDINHA, INTEIRA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE SEM CABEÇA E EVICERADA | kg | 1 x semana   | 155 g      |
| TANGERINA CRAVO DE 1ª QUALIDADE                                    | kg | 1 x semana   | 01 unidade |
| TANGERINA MURCOT DE 1ª QUALIDADE                                   | kg | 1 x semana   | 01 unidade |
| TANGERINA PONKAN DE 1ª QUALIDADE                                   | kg | 1 x semana   | 01 unidade |
| TOMATE SALADA DE 1ª QUALIDADE                                      | kg | 5 x semana   | 110 g      |
| TOMATE MADURO DE 1ª QUALIDADE                                      | kg | 15 x mês     | 71 g       |
| UVA NIAGARA DE 1ª QUALIDADE                                        | kg | 2 x ano      | 242 g      |
| VAGEM DE 1ª QUALIDADE                                              | kg | 1 x semana   | 110 g      |
| VINAGRE DE ÁLCOOL                                                  | L  | 2 x dia      | 10,3 ml    |
| VINAGRE DE VINHO                                                   | L  | 2 x dia      | 10,3 ml    |

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: TEMPEROS E PREPARAÇÕES

| GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS                              | UNIDADE DE MEDIDA | FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO | PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------------------------------|
| ACÚCAR REFINADO                                              | kg                | -                        | 1.236 g*                                     |
| AMIDO DE ARROZ                                               | kg                | -                        | 124 g*                                       |
| AMIDO DE MILHO                                               | kg                | -                        | 124 g*                                       |
| AVEIA EM FLOCOS                                              | kg                | -                        | 80 g*                                        |
| AZEITE EXTRA VIRGEM                                          | L                 | -                        | 15 ml*                                       |
| CALDO DE CARNE                                               | kg/L              | -                        | 10,3 g*                                      |
| CALDO DE GALINHA                                             | kg/L              | -                        | 10,3 g*                                      |
| CANELA EM PÓ                                                 | kg/L              | -                        | 1 g*                                         |
| CANELA EM RAMA                                               | kg/L              | -                        | 1 g*                                         |
| CATCHUP (CONDIMENTO PREPARADO)                               | kg                | -                        | 31 g*                                        |
| CEBOLINHA - CHEIRO VERDE                                     | kg                | -                        | 83 g*                                        |
| CHÁ DE CAMOMILA, ERVA CIDREIRA, HORTELA, ERVA DOCE           | kg                | -                        | 8 g*                                         |
| CHÁ DE ERVA MATE                                             | kg                | -                        | 33 g*                                        |
| CHOCOLATE, EM PÓ, SOLÚVEL                                    | kg                | -                        | 93 g*                                        |
| COCO RALADO SECO, PURO                                       | kg                | -                        | 10 g*                                        |
| COLORIFICO EM PÓ                                             | kg                | -                        | 3 g*                                         |
| COMINHO MOÍDO                                                | kg                | -                        | 2 g*                                         |
| CRAVO DA ÍNDIA                                               | kg                | -                        | 1 g*                                         |
| CREME DE CEBOLA EM PÓ                                        | kg                | -                        | 5 g*                                         |
| CREME DE LEITE                                               | kg                | -                        | 11 g*                                        |
| DOCE DE LEITE EM PASTA                                       | kg                | -                        | 40 g*                                        |
| ERVILHA VERDE EM CONSERVA                                    | kg                | -                        | 40 g*                                        |
| ESSENCIA ARTIFICIAL DE BAUNILHA                              | ml                | -                        | 5 ml*                                        |
| EXTRATO DE TOMATE                                            | kg                | -                        | 232 g*                                       |
| FARINHA DE MANDIOCA                                          | kg                | -                        | 40 g*                                        |
| FARINHA DE MILHO AMARELA                                     | kg                | -                        | 40 g*                                        |
| FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL OU COMUM                          | kg                | -                        | 312 g*                                       |
| FARINHA DE ROSCA                                             | kg                | -                        | 124 g*                                       |
| FERMENTO BIOLÓGICO                                           | kg                | -                        | 1 g*                                         |
| FERMENTO QUÍMICO                                             | kg                | -                        | 2 g*                                         |
| FUBÁ DE MILHO                                                | kg                | -                        | 40 g*                                        |
| GRÃO DE BICO                                                 | kg                | -                        | 62 g*                                        |
| HORTELÃ                                                      | kg                | -                        | 5 g*                                         |
| LEITE CONDENSADO                                             | L                 | -                        | 11 ml*                                       |
| LEITE DE VACA, IN NATURA, TIPO C                             | L                 | -                        | 132 ml*                                      |
| LEITE DE VACA UHT/UAT, INTEGRAL, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA | L                 | -                        | 132 ml*                                      |
| LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE                                  | kg                | -                        | 08 unidades*                                 |
| LOURO, SECO                                                  | kg                | -                        | 4 g*                                         |
| MANTEIGA COM SAL                                             | kg                | -                        | 10 g*                                        |
| MARACUJÁ AZEDO DE PRIMEIRA QUALIDADE                         | kg                | -                        | 60 g*                                        |
| MASSA ALIMENTÍCIA PARA SOPA                                  | kg                | -                        | 312 g*                                       |
| MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES                              | kg                | -                        | 40 g*                                        |
| MOLHO DE TOMATE                                              | kg                | -                        | 200 g*                                       |
| MOSTARDA (CONDIMENTO PREPARADO)                              | kg                | -                        | 7 g*                                         |
| ORÉGANO SECO                                                 | kg                | -                        | 5 g*                                         |
| OVOS TIPO MÉDIO, BRANCO                                      | dúzia             | -                        | 06 unidades*                                 |
| PESCADO EM CONSERVA - ATUM                                   | kg                | -                        | 30 g*                                        |
| PESCADO EM CONSERVA - SARDINHA                               | kg                | -                        | 30 g*                                        |
| PIMENTA DO REINO EM PÓ                                       | kg                | -                        | 10 g*                                        |
| PIMENTA VERMELHA PICANTE, 1ª QUALIDADE                       | kg                | -                        | 2 g*                                         |
| PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE                                     | kg                | -                        | 50 g*                                        |
| POLVILHO, AZEDO, BRANCO                                      | kg                | -                        | 124 g*                                       |
| POLVILHO, DOCE, BRANCO                                       | kg                | -                        | 124 g*                                       |
| SALSA - CHEIRO VERDE                                         | kg                | -                        | 83 g*                                        |
| SHOYU (MOLHO DE SOJA), CONDIMENTO PREPARADO                  | L                 | -                        | 16 ml*                                       |
| TEMPERO BAIANO                                               | kg                | -                        | 2 g*                                         |
| TOMATE MADURO DE 1ª QUALIDADE                                | kg                | 15 x mês                 | 1.065 g*                                     |
| TOUCINHO DEFUMADO (BACON)                                    | kg                | -                        | 60 g*                                        |
| TRIGO PARA QUIBE                                             | kg                | -                        | 20 g*                                        |
| XAROPÉ DE GROSELHA                                           | L                 | -                        | 94 ml*                                       |

\* Per capita mensal com fator de correção  
PANIFICAÇÃO

| GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS                | UNIDADE DE MEDIDA | FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO | PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO |
|------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------------------------------|
| FARINHA DE TRIGO COMUM OU ESPECIAL             | kg                | panificação              | 3.120 g*                                     |
| FARINHA DE TRIGO, PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCÊS | kg                | 2 x dia                  | 50 g                                         |
| FERMENTO BIOLÓGICO SECO                        | g                 | 2 x dia                  | 1 g                                          |
| FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO                      | g                 | 2 x dia                  | 3 g                                          |
| MELHORADOR, TRIPLA AÇÃO                        | kg                | panificação              | 16 g*                                        |
| SAL REFINADO IODADO                            | kg                | panificação              | 125 g*                                       |

\* Per capita mensal com fator de correção  
FESTAS: FESTA JUNINA, NATAL, ANO NOVO

| GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS | UNIDADE DE MEDIDA | FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO | PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO |
|---------------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------------------------------|
| AMENDOIM SEM CASCA              | kg                | Festa junina             | 66 g                                         |
| DOCE DE ABÓBORA, TABLETE        | kg                | Festa junina             | 40 g                                         |
| DOCE DE BATATA DOCE, TABLETE    | kg                | Festa junina             | 40 g                                         |
| DOCE PAÇOCA, TABLETE            | kg                | Festa junina             | 20 g                                         |
| DOCE PÉ DE MOLEQUE, TABLETE     | kg                | Festa junina             | 45 g                                         |
| FRUTAS CRISTALIZADAS            | kg                | Natal e Ano novo         | 50 g                                         |
| GENGIBRE                        | kg                | Festa junina             | 10 g                                         |
| MILHO DE PIPOCA                 | kg                | Festa junina             | 52 g                                         |
| MILHO VERDE EPIGA               | unidade           | Festa junina             | 1 unidade                                    |
| PANETONE                        | kg                | Natal e Ano novo         | 210 g                                        |
| REFRIGERANTE                    | L                 | Natal e Ano novo         | 250 ml                                       |
| UVA PASSA                       | kg                | Natal e Ano novo         | 50 g                                         |

DIETAS ESPECIAIS

| GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS                   | UNIDADE DE MEDIDA | FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO | PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO |
|---------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------------------------------|
| ADOÇANTE EM SACHE                                 | unidade           | 3 x dia                  | 8,2 g                                        |
| ADOÇANTE LÍQUIDO                                  | ml                | 3 x dia                  | 15 ml*                                       |
| AMIDO DE ARROZ                                    | kg                | 2 x por semana           | 15,3 g                                       |
| AMIDO DE MILHO                                    | kg                | 2 x por semana           | 10,2 g                                       |
| AVEIA LAMINADA                                    | kg                | 1 x por semana           | 23 g                                         |
| BANANA MAÇA DE PRIMEIRA                           | kg                | 2 x por semana           | 02 unidades                                  |
| BANANA PRATA DE PRIMEIRA                          | kg                | 2 x por semana           | 02 unidades                                  |
| BOLACHA SEM SAL (ÁGUA)                            | kg                | 3 x por semana           | 41 g                                         |
| BOLACHA SALGADA, TIPO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER | kg                | 2 x por semana           | 41 g                                         |
| BOLACHA DOCE TIPO MAISENA OU MARIA                | kg                | 2 x por semana           | 41 g                                         |
| CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR    | kg                | preparo                  | 93 g                                         |
| GELÉIA DE FRUTAS, DIETÉTICA, SABORES DIVERSOS     | kg                | 2 x por semana           | 15 g                                         |
| LARANJA LIMA                                      | kg                | 6 x por semana           | 01 unidade                                   |
| LEITE EM PÓ DESNATADO                             | kg                | 2 x ao dia               | 32 g                                         |

|                                                         |         |                |            |
|---------------------------------------------------------|---------|----------------|------------|
| LEITE IN NATURA DESNATADO                               | L       | 2 x ao dia     | 252 ml     |
| MAÇA DE 1ª QUALIDADE                                    | kg      | 3 x por semana | 01 unidade |
| MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE                             | kg      | 2 x por semana | 244 g      |
| MARGARINA SEM SAL                                       | kg      | 2 x dia        | 5,1 g      |
| MISTURA EM PÓ PARA GELATINA DIETÉTICA, SABORES DIVERSOS | kg      | 18 x por mês   | 5,1 g      |
| PÃO TIPO REDONDO SEM SAL                                | kg      | 2 x ao dia     | 51 g       |
| PÉRA NACIONAL, ESTRANGEIRA, DE 1ª QUALIDADE             | kg      | 2 x por semana | 01unidade  |
| PÓ PARA PREPARO DE PUDIM DIETÉTICO, DIVERSOS SABORES    | kg      | 18 x por mês   | 5,1 g      |
| QUEIJO TIPO RICOTA                                      | kg      | 1 x por semana | 53 g       |
| QUEIJO TIPO MINAS, FRESCAL, SEM SAL                     | kg      | 3 x por semana | 53 g       |
| SAL HIPOSSÓDICO EM SACHE                                | unidade | 2 x dia        | 1 g        |
| SAL REFINADO EM SACHE                                   | unidade | 2 x dia        | 1 g        |

\* Per capita mensal com fator de correção  
(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

**DESPACHO DO DIRETOR DO DPME**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
ADALMIR DOS SANTOS OLIVEIRA - 419941198 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ADRIANO FOGACA DE ALMEIDA - 463575623 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ALEXANDRE WILLIAM LOPES - 309251370 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ANDERSON APARECIDO ESTEVAM - 504134012 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ANTONIO MARCELINO VILAS BOAS - 339148949 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DAVID DA SILVA - 451466640 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JOSE GUILHERME DA CONCEIÇÃO - 447004888 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JULIANO ALEXANDRE DOS SANTOS FLAVIO - 1477621 - Torna sem efeito a convocação publicada no D.O.E. de 15/09/2021.

RALF VIRGINIO RIBEIRO - 90722514 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

REGINALDO FOGACA DE ALMEIDA - 258473186 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

**DESPACHO DO DIRETOR DO DPME**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
FRANCIELE ROSANA R PANAINO - 5988611 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
ANDRE LUIZ ARCANJO - 302959853 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

CLAUDIO JOSE DO NASCIMENTO - 451999988 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DENYS DE OLIVEIRA CARVALHO - 498462158 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

EDUARDO DE LIMA PRADO - 331914815 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ELIAS NASCIMENTO DOS SANTOS - 458731985 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

FRANCISCO MARQUES DE PAULA - 484101158 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GENILSON SOUZA DE SA - 572112075 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GERALDO CEZAR BICALHO - 391332661 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

HENRIQUE SCHMIDT DE SALES - 258194704 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JOAO EMANOEL DA ROCHA PEREIRA - 333816602 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JOAO EMANOEL DA ROCHA PEREIRA - 333816602 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JOSE CARLOS SILVA GARCIA - 35975093 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LEANDRO ROSA E OLIVEIRA MOREIRA - 238165518 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LUCAS DE ANDRADE THIMOTEO - 362415626 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCELO PEREIRA DE MORAES - 153977371 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCELO SEVERINO ALEXANDRE - 5429386 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCIO DE OLIVEIRA - 345240935 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RENATO ANTONIO DOS SANTOS - 424837687 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RODRIGO GEORGE ALVES DE SOUZA - 333221503 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SANDRO MARTINS ROSA - 40813043 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

**DESPACHO DO DIRETOR DO DPME**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
ANDRE MARCELO ANICETO - 201243015 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

IVO ANDRADE ROJO - 268028151 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LEONARDY DE OLIVEIRA - 428421301 - Torna sem efeito o despacho publicado no D.O.E. de 15/09/2021.

MAICON DOS SANTOS ALVES - 1283057 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

# Contrato 7/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                                | Editado por               | Atualizado em            |
|--------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| 7/2025             | 380158-ESP-PENIT.CABO PM-MARC PIRES DA SILVA - ITAI | DIANE APARECIDA BONIFACIO | 24/03/2025 15:01 (v 1.0) |
| Status             | ASSINADO                                            |                           |                          |

## Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 4/2025                | 006.00101934/2025-65    |

## Preâmbulo

### MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

### PENITENCIARIA "CABO PM MARCELO PIRES DA SILVA" DE ITAÍ

Processo Administrativo nº 006.00101934/2025-65

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, **POR MEIO DO(A) PENITENCIÁRIA "CABO PM MARCELO PIRES DA SILVA" DE ITAÍ** E \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA O PERÍODO DE MAIO A AGOSTO**, COM ENTREGA PARCELADA.

O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Penitenciária "CB PM Marcelo Pires da Silva" de Itaí, CNPJ nº 96.291.141/0063-82, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação

aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ... /....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

## 1. Cláusula primeira - do objeto

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA O PERÍODO DE MAIO A AGOSTO DE 2025**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.4. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada de acordo com as necessidades da Contratante, mediante condições constantes no Termo de Referência;

## 2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2.O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### **3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

### **4. Cláusula quarta - subcontratação**

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual

### **5. Cláusula quinta - preço**

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de

cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

## **6. Cláusula sexta - pagamento**

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. Cláusula sétima - reajuste**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contados da data da apresentação da proposta.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA acumulado no período de 1 (um) ano após a apresentação da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. Cláusula oitava - obrigações do contratante**

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra; ,
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.
- 8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
- 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

## **9. Cláusula nona - obrigações do contratado**

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contratos com o Contratante.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. Cláusula décima - garantia de execução**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

#### IV. **Multa;**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a). a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato poderá ser na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

### **13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 380158;

II. Fonte de Recursos: 150010001;

III. Programa de Trabalho: 14421381561390000;

IV. Elemento de Despesa: 33903010;

### **14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

### **15. Cláusula décima quinta - alterações**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorrerá no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. Cláusula décima sexta - publicação**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. caput, 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023;

## **17. Cláusula décima sétima - foro**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DIANE APARECIDA BONIFACIO**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 24/03/2025 às 14:31:38.*

**GILSON ANGELO GONCALVES**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 24/03/2025 às 15:01:12.*



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

### RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único** - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

**Artigo 3º** - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 1º** - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

**§ 2º** - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

**§ 3º** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Artigo 4º** - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 1º** - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

**1.** a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

**2.** a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

**3.** a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

**4.** a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

**§ 2º** - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

## **CAPÍTULO II DAS SANÇÕES**

### **Seção I – Da Advertência**

**Artigo 5º** - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

### **Seção II – Da Multa**

**Artigo 6º** - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**Artigo 7º** - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

**III** - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

**Artigo 8º** - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

**I** - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**II** - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**Artigo 9º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

**Artigo 10** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

**I** - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

**a)** 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

**b)** 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

**c)** Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**II** - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

**III** - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

**Parágrafo único** – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

**Artigo 11** - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

**Artigo 12** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

**Artigo 13** - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

**Parágrafo único** - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

**Artigo 14** - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

**Artigo 15** - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

**Artigo 16** - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**§ 1º** - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

**§ 2º** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

### Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

**Artigo 17** - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

**Parágrafo único** – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

## Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

**Artigo 18** - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 1º** - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

**§ 2º** - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

## CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

**Artigo 19** - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

**Parágrafo único** - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

**Artigo 20** - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo único** - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

**Artigo 21** - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§ 1º** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

**§ 2º** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§ 3º** - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 4º** - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

**Artigo 22** - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

**Artigo 23** - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

**Artigo 24** - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

**Artigo 25** - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

**Artigo 26** - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

**Artigo 27** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**Parágrafo único** - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**Artigo 28** - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

**§ 1º** - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**§ 2º** - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**Artigo 29** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 30** - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**Artigo 31** - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

**Artigo 32** - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

## **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 33** - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 34** - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

**Artigo 35** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA PROPOSTA

PROCESSO SEI Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO Nº \_\_\_\_/2024

| ITEM  | MATERIAL | MARCA | FABRICANTE | UNID.<br>FORNEC. | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|-------|----------|-------|------------|------------------|----------------|----------------|
| 01    |          |       |            |                  |                |                |
| 02    |          |       |            |                  |                |                |
| 03    |          |       |            |                  |                |                |
| (...) |          |       |            |                  |                |                |

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO  
(Papel Timbrado da Empresa)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou/denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2024-PMPS, Processo 006.00097580/2024-66, sob as penas da Lei, que o Licitante:

**a)** Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do Artigo 117 da Constituição Estadual; e

**b)** Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5.º - C, e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5.º - D, ambos da Lei Federal n.º 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.467/2017, quando caso.

\_\_\_\_\_(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_(data).